



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023

“Altera a Lei Complementar nº 14 de 15 de junho de 2007, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, e dá outras providências”.

FOTOCOPIADO
RECEBIDO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
29/09/23 às 07:10
SECRETARIA

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Art. 1º - O § 8º do Art. 15 da Lei Complementar nº 14 de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§8º. – O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente nos seguintes percentuais a cada ano:

ANO	ALÍQUOTA
2023	28,10
2024	29,00
2025	30,00
2026	31,43
2027	32,60
2028	34,31
2029	41,00
2030	46,00
2031	56,95
2032	67,37
2033	71,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2034	71,66
2035	72,04
2036	72,49
2037	72,94
2038	73,39
2039	73,84
2040	74,29
2041	75,50
2042	76,77
2043	77,31
2044	78,08
2045	78,96
2046	79,38
2047	79,80
2048	80,22
2049	80,64
2050	81,06
2051	81,08
2052	81,28
2053	81,33
2054	81,36
2055	81,43

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário, em especial o § 9º do Art. 15 da Lei Complementar n.º 14 de 15 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua publicação.

Parágrafo Único. As contribuições suplementares vigentes ficam mantidas até o início do prazo mencionado no caput deste artigo.

São Sebastião do Oeste, 28 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

BELARMINO
O LUCIANO
LEITE:0400
6552840

Assinado de forma digital por BELARMINO LUCIANO LEITE:04006552840
Dados: 2023.09.28 13:45:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que “Altera a Lei Complementar nº 14 de 15 de junho de 2007, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei Complementar visa atualizar o quadro de alíquotas do plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, nos termos do indicado na análise da formação do déficit atuarial que acompanha o Cálculo.

A alteração de alíquotas se faz necessária para fins de equalizar o déficit atuarial, de modo a possibilitar ao IPSEM enfrentar as demandas de aposentadorias.

Assim sendo, hoje, este déficit tem que ser enfrentado e o Cálculo Atuarial indica as alíquotas de recuperação do déficit atuarial, as quais são necessárias para saúde atuarial e financeira do instituto.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias à análise deste Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

São Sebastião do Oeste, 28 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

BELARMINO
O LUCIANO
LEITE:0400
6552840

Assinado de forma digital por BELARMINO LUCIANO LEITE:04006552840
Dados: 2023.09.28 13:45:18-03'00'

Juiz de Fora, 22 de maio de 2023.

Ao
IPSEM – Instituto Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - MG

Assunto: Análise da formação do Déficit Atuarial

A avaliação atuarial do exercício de 2023, com data focal em 31/12/2022, apresentou déficit atuarial de R\$ 84.836.419,07.

Demonstrativos do exercício de 2022 e do exercício de 2023 comparando o resultado atuarial e os encargos com os Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	DIFERENÇA %
(+) ATIVOS GARANTIDORES	36.017.829,41	36.673.024,18	1,82%
(-) PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	45.670.282,67	66.899.344,69	46,48%
(-) PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	19.319.273,22	38.609.436,10	99,85%
(+) PARCELAMENTO DE DÉBITOS	0,00	0,00	0,00%
(+) VA PLANO AMORTIZAÇÃO ESTABELECIDO EM LEI	15.416.664,79	16.000.662,25	3,79%
RESULTADO ATUARIAL	-13.555.061,69	-52.835.094,36	289,78%

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	DIFERENÇA %
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - ENCARGOS - APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	48.198.615,49	47.278.873,93	-1,91%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - ENCARGOS - APOSENTADORIAS ESPECIAIS DE PROFESSORES	0,00	8.364.657,79	0,00%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - ENCARGOS - OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	1.149.881,31	0,00%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - ENCARGOS - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	2.601.463,47	1.264.060,16	-51,41%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - ENCARGOS - PENSÃO POR MORTE	0,00	13.195.547,09	0,00%
TOTAL	50.800.078,96	71.253.020,28	39,56%

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	DIFERENÇA %
BENEFÍCIOS A CONCEDER - ENCARGOS - APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	40.018.494,53	19.820.903,35	-50,47%
BENEFÍCIOS A CONCEDER - ENCARGOS - APOSENTADORIAS ESPECIAIS DE PROFESSORES	0,00	36.711.976,34	0,00%
BENEFÍCIOS A CONCEDER - ENCARGOS - APOSENTADORIAS POE INVALIDEZ	0,00	480.658,94	0,00%
BENEFÍCIOS A CONCEDER - ENCARGOS - PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORES EM ATIVIDADE	0,00	4.977.669,94	0,00%
BENEFÍCIOS A CONCEDER - ENCARGOS - PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADOS	0,00	15.909.262,07	0,00%
TOTAL	40.018.494,53	77.900.470,64	94,66%

Informamos, a seguir, fatores que influenciaram neste aumento do déficit atuarial:

- Redução de 03 servidores ativos contribuindo, em relação ao exercício de 2022;
- Aumento de 08 servidores aposentados, em relação ao exercício de 2022;
- Aumento de 01 pensionista, em relação ao exercício de 2022;



CONTABILPREV

- d) A remuneração média dos servidores ativos no exercício de 2023, ao compararmos com a remuneração média dos servidores ativos no exercício de 2022, teve aumento de 21,21%;
- e) O benefício médio dos aposentados, do exercício de 2022 para o exercício de 2023, teve aumento de 21,94%;
- f) O benefício médio dos pensionistas teve aumento de 14,23%, em relação ao exercício de 2022.
- g) Um fato que pode justificar estes aumentos nas médias das remunerações dos ativos e dos benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme informado no CADPREV, DRAA 2022, é a competência da base cadastral, 12/2017.
- h) Os encargos com os benefícios concedidos tiveram aumento de 39,56%, mais especificamente pelas projeções de aposentadorias especiais de professores, outras aposentadorias especiais e os encargos com pensões, assim como, as reversões em pensões por morte dos atuais aposentados, encargos estes que foram analisados e projetados na avaliação do exercício de 2023.
- i) Quanto aos encargos com os benefícios a conceder a variação foi de 94,66%, face às projeções com os encargos especiais de professores, das aposentadorias por invalidez, das pensões por morte de servidores em atividade, assim como, das pensões por mortes de futuros aposentados, encargos estes que foram analisados e projetados na avaliação do exercício de 2023.
- j) Taxa de Juros parâmetro utilizada nas avaliações atuariais:

No exercício de 2022 foi utilizada a taxa de juros parâmetro de 4,89%, e no exercício de 2023, a taxa de juros parâmetro foi de 4,86%

A taxa de juros parâmetro utilizada no exercício de 2023 teve como fundamento o Anexo VII, seção II da Portaria MTP N° 1.467, de 02/06/2022, que divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativas ao exercício de 2023, obedecendo o fator de duração do passivo do exercício de 2022.

Quanto menor a taxa de juros, maior o valor dos compromissos futuros, refletindo conseqüentemente no aumento do déficit atuarial.

CONTA	TAXA DE JUROS 4,86%	TAXA DE JUROS 4,89%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	36.673.024,18	36.673.024,18
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	36.673.024,18	36.673.024,18
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	66.677.543,71
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	71.253.020,28	71.016.784,94
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	69.662,92	69.431,96
ATIVOS	0,00	0,00
INATIVOS	69.662,92	69.431,96
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.831,45	8.802,17
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.275.181,22	4.261.007,10
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.610.098,56	54.242.467,77
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	77.900.470,64	77.474.454,93
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	10.995.069,19	10.976.878,83
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.549.758,45	7.535.515,85
ATIVOS	7.090.325,60	7.078.595,29
INATIVOS	459.432,85	456.920,56
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	71.516,20	71.125,18
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.674.028,24	4.648.467,30
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-84.836.419,07	-84.246.987,30
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-84.836.419,07	-84.246.987,30

Fizemos a simulação dos resultados, considerando na avaliação atuarial do exercício de 2023 a taxa de juros parâmetro de 4,89%, utilizada na avaliação atuarial do exercício de 2022 e observamos, no demonstrativo acima que com a redução da taxa de juros parâmetro, o déficit atuarial aumentou em aproximadamente 0,69%.



CONTABILPREV

k) Tábua de Mortalidade utilizada nas avaliações atuariais;

No exercício de 2022 foi utilizada a tábua de mortalidade para ambos os sexos, IBGE-2020, e no exercício de 2023 foi utilizada a tábua de mortalidade para ambos os sexos, IBGE-2021.

Podemos verificar, que o fato de utilização da tábua IBGE-2021 no exercício de 2023 produziu aumento no déficit atuarial da ordem de 2,41%, em relação a utilização da tábua IBGE-2020, ambos os sexos.

CONTA	TÁBUA IBGE 2.021	TÁBUA IBGE 2.020	TÁBUA IBGE 2.019	TÁBUA IBGE 2.018
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	36.673.024,18	36.673.024,18	36.673.024,18	36.673.024,18
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	36.673.024,18	36.673.024,18	36.673.024,18	36.673.024,18
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	65.838.637,79	64.771.221,64	63.626.461,25
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	71.253.020,28	70.123.284,70	68.986.403,24	67.767.144,13
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	69.662,92	68.558,40	67.446,89	66.254,84
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	69.662,92	68.558,40	67.446,89	66.254,84
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.831,45	8.691,43	8.550,52	8.399,39
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.275.181,22	4.207.397,08	4.139.184,19	4.066.028,65
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.610.098,56	53.671.511,96	52.776.718,12	51.739.397,56
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	77.900.470,64	76.502.099,14	75.163.117,67	73.696.256,36
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	10.995.069,19	10.772.344,35	10.556.689,64	10.355.134,20
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.549.758,45	7.397.884,43	7.250.919,52	7.112.292,53
ATIVOS	7.090.325,60	6.946.698,33	6.807.630,35	6.677.654,48
INATIVOS	459.432,85	451.186,10	443.289,17	434.638,05
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	71.516,20	70.232,45	69.003,33	67.656,69
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.674.028,24	4.590.125,95	4.509.787,06	4.421.775,38
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-84.836.419,07	-82.837.125,57	-80.874.915,58	-78.692.834,63
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-84.836.419,07	-82.837.125,57	-80.874.915,58	-78.692.834,63

- l) Como fato muito relevante, também, refere-se à taxa de administração, que na avaliação atuarial do exercício de 2023, com base na Lei Complementar Municipal nº 64, de 26/10/2022, foi determinada a taxa de administração em 3,6% aplicada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.

Na avaliação do exercício de 2022, conforme informação no CADPREV, DRAA 2022, a taxa de administração foi de 2%.

Este aumento de 2% para 3,6% na taxa de administração significa que a contribuição normal do ente está sendo reduzida em aproximadamente 1,6%.

Complementando as análises, informamos que o déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2023 de



CONTABILPREV

R\$ 84.836.419,07, para efeito de amortização, a legislação previdenciária, como utilizamos a taxa parâmetro determinada na Portaria SPREV/ME nº 6.132, de 25/05/2021, permite que haja redução calculada pelo LDA, Limite do Déficit Atuarial, demonstrado na página 35 do relatório da avaliação atuarial.

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

$$LDA = \frac{15,53456617 \times 1,5}{100} \times 54.610.098,56$$

$$LDA = R\$ 12.725.162,84$$

$$\text{DÉFICIT ATUARIAL COM LDA} = R\$ 84.836.419,07 - R\$ 12.725.162,84$$

$$\text{DÉFICIT ATUARIAL COM LDA} = R\$ 72.111.256,23$$

O déficit atuarial a amortizar, considerando o LDA é de R\$ 72.111.256,23

Conforme informações extraídas do CADPREV nos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses, observamos que, de novembro de 2021 a outubro de 2022, as despesas com Aposentadorias, Pensões e Administrativas totalizaram aproximadamente R\$ 4.391.158,23, e as receitas previdenciárias, ou seja, Contribuições Normais Patronais, Contribuições Suplementares para Amortização do Déficit, Contribuições dos Ativos, dos Aposentados, dos Pensionistas, os Parcelamentos e a Compensação Previdenciária, somaram R\$ 2.990.383,67.

Portanto, as Receitas Previdenciárias foram insuficientes para cobertura dos compromissos assumidos com os participantes, e, ainda, as análises apontaram 06 servidores iminentes, ou seja, que já em 2023 irão adquirir condições para solicitação de benefícios previdenciários, sendo 04 professores com salário médio de R\$ 4.598,95 e 02 servidores ativos não professores com salário médio de R\$ 2.297,60, fatos estes que provocaram, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, aumento nas alíquotas suplementares para amortização do déficit atuarial.



CONTABILPREV

Nesta avaliação, face ao exposto, estamos determinando as alíquotas suplementares, conforme demonstrado na página 34 do relatório da avaliação atuarial.

A Portaria MTP N° 1.467, de 02/06/2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial:

Art. 52. Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios. Parágrafo único. Ao indicar o plano de custeio a ser implementado em lei, o atuário deverá considerar a utilização de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as características do método de financiamento adotado, a prudência das hipóteses elegidas e a avaliação da qualidade da base cadastral utilizada

Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 84, os recursos da taxa de administração;

II - Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64;

III - as contribuições, normal e suplementar, a cargo do ente federativo poderão ser diferenciadas por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, desde que assegurada a equidade no financiamento do RPPS e demonstrado que o plano de custeio financia integralmente o custo total apurado na avaliação atuarial;

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - Plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos.

Indicação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial:

N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2023	4,86%		28,10	6.530.281,81	72.111.256,23	- 1.835.009,19	73.780.854,09	-3.504.607,05	1.669.597,86
2	2024	4,86%		29,00	6.595.584,63	73.780.854,09	- 1.912.719,54	75.453.884,06	-3.585.749,51	1.673.029,97
3	2025	4,86%		30,00	6.661.540,47	75.453.884,06	- 1.998.462,14	77.122.480,68	-3.667.058,77	1.668.596,62
4	2026	4,86%		31,19	6.728.155,88	77.122.480,68	- 2.098.511,82	78.772.121,43	-3.748.152,56	1.649.640,74
5	2027	4,86%		32,12	6.795.437,44	78.772.121,43	- 2.182.694,51	80.417.752,02	-3.828.325,10	1.645.630,60
6	2028	4,86%		33,47	6.863.391,81	80.417.752,02	- 2.297.177,24	82.028.877,53	-3.908.302,75	1.611.125,51
7	2029	4,86%		38,04	6.932.025,73	82.028.877,53	- 2.636.942,59	83.378.538,39	-3.986.603,45	1.349.660,86
8	2030	4,86%		44,85	7.001.345,99	83.378.538,39	- 3.140.103,68	84.290.631,68	-4.052.196,97	912.093,29
9	2031	4,86%		58,23	7.071.359,45	84.290.631,68	- 4.117.652,61	84.269.503,78	-4.096.524,70	- 21.127,91
10	2032	4,86%		68,65	7.142.073,94	84.269.503,78	- 4.903.033,14	83.461.968,52	-4.095.497,88	- 807.535,26
11	2033	4,86%		72,84	7.213.493,77	83.461.968,52	- 5.254.308,86	82.263.911,32	-4.056.251,67	- 1.198.057,19
12	2034	4,86%		72,94	7.285.628,71	82.263.911,32	- 5.314.137,58	80.947.799,83	-3.998.026,09	- 1.316.111,49
13	2035	4,86%		73,32	7.358.485,00	80.947.799,83	- 5.395.241,20	79.486.621,70	-3.934.063,07	- 1.461.178,13
14	2036	4,86%		73,77	7.432.069,85	79.486.621,70	- 5.482.637,93	77.867.033,59	-3.863.049,81	- 1.619.588,11
15	2037	4,86%		74,22	7.506.390,55	77.867.033,59	- 5.571.243,06	76.080.128,36	-3.784.337,83	- 1.786.905,23
16	2038	4,86%		74,67	7.581.454,45	76.080.128,36	- 5.661.072,04	74.116.550,56	-3.697.494,24	- 1.963.577,80
17	2039	4,86%		75,12	7.657.269,00	74.116.550,56	- 5.752.140,47	71.966.474,45	-3.602.064,36	- 2.150.076,11
18	2040	4,86%		75,57	7.733.841,69	71.966.474,45	- 5.844.464,16	69.619.580,94	-3.497.570,66	- 2.346.893,50
19	2041	4,86%		77,08	7.811.180,10	69.619.580,94	- 6.020.857,62	66.982.234,95	-3.383.511,63	- 2.637.345,99
20	2042	4,86%		77,67	7.889.291,90	66.982.234,95	- 6.127.613,02	64.109.958,55	-3.255.336,62	- 2.872.276,40
21	2043	4,86%		77,82	7.968.184,82	64.109.958,55	- 6.200.841,43	61.024.861,11	-3.115.743,99	- 3.085.097,44
22	2044	4,86%		78,59	8.047.866,67	61.024.861,11	- 6.324.818,42	57.665.850,94	-2.965.808,25	- 3.359.010,17
23	2045	4,86%		79,47	8.128.345,34	57.665.850,94	- 6.459.596,04	54.008.815,26	-2.802.560,36	- 3.657.035,68
24	2046	4,86%		79,89	8.209.628,79	54.008.815,26	- 6.558.672,44	50.074.971,24	-2.624.828,42	- 3.933.844,02
25	2047	4,86%		80,31	8.291.725,08	50.074.971,24	- 6.659.084,41	45.849.530,43	-2.433.643,60	- 4.225.440,81
26	2048	4,86%		80,73	8.374.642,33	45.849.530,43	- 6.760.848,75	41.316.968,86	-2.228.287,18	- 4.532.561,57
27	2049	4,86%		81,15	8.458.388,75	41.316.968,86	- 6.863.982,47	36.460.991,07	-2.008.004,69	- 4.855.977,79
28	2050	4,86%		81,57	8.542.972,64	36.460.991,07	- 6.968.502,78	31.264.492,45	-1.772.004,17	- 5.196.498,62
29	2051	4,86%		81,59	8.628.402,37	31.264.492,45	- 7.039.913,49	25.744.033,29	-1.519.454,33	- 5.520.459,16
30	2052	4,86%		81,79	8.714.686,39	25.744.033,29	- 7.127.742,00	19.867.451,31	-1.251.160,02	- 5.876.581,98
31	2053	4,86%		81,84	8.801.833,25	19.867.451,31	- 7.203.420,34	13.629.589,11	-965.558,13	- 6.237.862,20
32	2054	4,86%		81,87	8.889.851,59	13.629.589,11	- 7.278.121,49	7.013.865,65	-662.398,03	- 6.615.723,46
33	2055	4,86%		81,94	8.978.750,10	7.013.865,65	- 7.354.739,52	- 0,00	-340.873,87	- 7.013.865,65

Ficamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Benevenuto Faria
Atuário MIBA n° 994

IPSEM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG

Avaliação Atuarial

Exercício 2023

Data da Avaliação: 17/01/2023

Data da Base Cadastral: 31/10/2022

Data Focal: 31/12/2022

Perfil Atuarial: III

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTRIBUINDO SOBRE A PARCELA QUE
EXCEDER O VALOR TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS**



1

ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
1 - LEGISLAÇÃO	4
2) OBJETIVO	5
3) CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE	5
4) HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	5
4.1) TÁBUAS BIOMÉTRICAS	5
4.2) ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	6
5) ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS	6
6) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	7
7) Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira	7
8) TAXA DE JUROS ATUARIAL	7
9) Meta Atuarial	7
10) ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA	7
11) Benefícios do Plano	7
12) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	9
13) DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	10
14) Aliquotas contributivas dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, assim como do Ente Público	10
15) Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS	11
16) CUSTEIO ADMINISTRATIVO	11
17) CRITÉRIO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO	12
18) FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO	12
18.1) EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	12
18.2) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):	13
18.3) Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira	13
19) Custo Suplementar	14
20) Formulação do cálculo do Déficit Atuarial	14
21) Cálculo da Duração do Passivo	15
22) Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido	15
23) – Plano de Amortização	15
24) Prazos Máximos do Plano de Amortização	16
25) - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA	16
26) - Definições	17
27) – População Coberta	20
27.1) – Participantes do IPSEM	20
27.2) – Participantes Ativos do IPSEM	21
27.3) – Participantes Assistidos do IPSEM	22
27.4) – Remuneração Média dos Participantes Ativos do IPSEM	23
27.5) – Benefício Médio dos Participantes Assistidos do IPSEM	24
27.6) – Distribuição dos Segurados do Plano do IPSEM, por Categoria	25
27.7) – Idade Média dos Servidores Ativos do IPSEM	26
27.8) – Idade Média dos Participantes Assistidos do IPSEM	27
27.9) – Idade Média Prevista para Aposentadoria dos Ativos do IPSEM	28
27.10) – Idade Média de Entrada no Ente dos Ativos do IPSEM	29
28) - PLANO DE CUSTEIO	30
29) – Aliquota Normal	30
30) – Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei	31
31) – Provisões Matemáticas com Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei	32
32) – LDA – Limite do Déficit Atuarial a ser deduzido	33
33) – Plano de Amortização, data focal em 31/12/2021, do Déficit Atuarial, com Aportes Financeiros e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei	33
34) – Custo Normal	34
35) – Viabilidade Orçamentária	35
35.1) – Despesa com Pessoal	35
35.2) – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal	35
35.3) – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente	37
35.4) – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio	38
36) – Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA	39
37) – Plano de Custeio por Benefício – Aliquotas de Equilíbrio	40
38) – Duração do Passivo	40
39) – Compromissos do Plano de Benefícios	41
40) – Projeções das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	42
41) – Compensação Previdenciária	43
42) – Demonstrativo das Projeções Atuariais	44
43) – Discriminação do Ativo do Plano	46



ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
44 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	
44.1 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média dos Segurados Ativos	47
44.2 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média para Aposentadoria dos Segurados Ativos	47
44.3 – Resultado Atuarial Conforme Tábua de Mortalidade divulgada pelo IBGE	48
44.4 – Resultado Atuarial Conforme Taxa de Juros	49
44.5 – Resultado Atuarial Conforme Aumento Real dos Benefícios e das Remunerações	50
	51



1 - LEGISLAÇÃO

Este estudo teve como fundamentos legais:

- a) Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- b) Lei nº 9.796, de 05/05/1999, que dispõe sobre compensação financeira entre o RGPS e o RPPS.
- c) Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1999, que modifica o sistema de previdência social, e estabelece normas de transição;
- d) Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, e, dispositivos da Emenda Constitucional nº 20;
- e) Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, e 9.532/1997;
- f) Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- g) Lei Nº 11.301, de 10/05/2006, referente às funções do magistério;
- h) Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015: Disciplinamento da Aposentadoria Compulsória.
- i) Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- j) Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
- k) Lei Complementar Municipal nº 14, de 15/06/2007, que reestrutura o IPSEM.
- l) Lei Complementar Municipal nº 119, de 12/07/2011, que trata das alíquotas normais.
- m) Decreto Municipal nº 1.371, de 01/06/2021, que determina o plano de amortização do déficit atuarial.
- n) Lei Municipal nº 789, de 12/07/2021, que trata da transferência dos benefícios temporários.
- o) Lei Complementar Municipal nº 123, de 22/12/2021, que institui o RPC.
- p) Lei Complementar Municipal nº 124, de 22/12/2021, que determina a taxa de administração.





CONTABILPREV

2) OBJETIVO

Este estudo tem como objetivo dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios e estabelecer o Plano de Custeio para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

Para tanto é criado um modelo para determinação do fluxo de caixa esperado (fluxo atuarial) de pagamentos dos benefícios e de entrada de recursos objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3) CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE

Os segurados do plano estão classificados em servidores ativos, aposentados e pensionistas.

São considerados como dependentes com direitos aos benefícios de pensões:

- a) O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido na forma da lei;
- b) Na inexistência dos dependentes do inciso I, os pais que comprovam dependência econômica do segurado;
- c) Na inexistência dos dependentes dos incisos I e II, os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, que comprovem dependência econômica do segurado.

Os valores obtidos para os pensionistas serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e serão dimensionados pelo valor atual dos custos com benefícios concedidos

Os aposentados serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos pelo valor atual dos custos com benefícios de aposentadorias e, também, nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder com a reversão dos benefícios de aposentadorias em pensões.

Os servidores ativos ficam registrados em Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, com os valores das contribuições em valor atual de contribuições futuras e os valores dos benefícios em valor atual dos benefícios futuros.

Os benefícios de aposentadoria e pensão do IPSEM estão constituídos na modalidade de benefícios definidos e os critérios de elegibilidade, o cálculo do valor do benefício, a forma de atualização e demais requisitos que compõem a sua estrutura são aqueles previstos na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

4) HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

4.1) Tábuas Biométricas:

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábua de Mortalidade, também chamada de Tábua de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de um determinado número de indivíduos em uma certa idade, entre outros dados que variam conforme a tábua.

5



CONTABILPREV

Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Outras Tábuas utilizadas: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.

4.2) ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Alterações futuras no perfil e composição das massas:

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, na seção VI, Hipóteses atuariais, artigo 37, orienta que “A avaliação atuarial deverá contemplar as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, cujos critérios deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§1º A alteração do perfil da massa por rotatividade de segurados deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Taxa máxima de 1% (um por cento) a cada ano de projeção;

II – Embasamento por experiência histórica da massa avaliada; e

III – compatibilidade com as premissas de compensação financeira e de reposição de segurados em atividade.

§2º A alteração do perfil da massa por reposição de segurados deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Não poderá resultar em aumento da massa;

II – utilização exclusivamente sob a lógica de reposição, considerando-se um novo entrando com características funcionais e previdenciárias semelhantes às do segurado que substituiu para efeito de projeção, especialmente quanto à estimativa de idade de início em algum regime previdenciário, de ingresso no serviço público e de remuneração inicial desses segurados repostos para fins de projeções atuariais;

III – consideração de período de reposição de 75 (setenta e cinco) anos futuros, projetando-se o fluxo de receitas e despesas previdenciárias correspondentes até o falecimento de todo o grupo de reposição;

IV – Fundamentação nas informações recebidas pela unidade gestora, na forma do art. 34; e

V – Não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, exceto se demonstrado o atendimento aos critérios previstos no Anexo VI.

§3º As formulações de cálculo da dinâmica populacional de reposição, das provisões matemáticas e dos custos correspondentes serão demonstradas na NTA.

§4º O Relatório da Avaliação Atuarial conterá a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativas aos segurados e beneficiários, sem reposição e com reposição.”

4.3) Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

A expectativa de reposição de servidores ativos não foi considerada para cálculo das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, sendo utilizada apenas para projeções demográficas e financeiras.

5) ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS

O art. 38 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 esclarece que: “A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguinte parâmetros:

I – Utilização uniforme em todas as etapas da avaliação atuarial, devendo a taxa de crescimento real das remunerações, em caso de plano de equacionamento de déficit atuarial, ser a mesma utilizada para a apuração dos compromissos e dos custos do plano de benefício do RPPS;

II – Possibilidade de diferenciação por poderes, órgãos ou entidades, bem como por categorias ou carreiras; e

III – fundamentação, alternativamente ou cumulativamente:

a) Nas informações recebidas pela unidade gestora, na forma do art. 34;

b) A partir de dados, desagregados ou não, por carreiras ou cargos, apurando-se a evolução das remunerações de acordo com a idade ou data de ingresso no ente federativo, ou outra metodologia apropriada; e

6



CONTABILPREV

- c) Em estudo, a constar no Relatório de Análise das Hipóteses, da estrutura remuneratória prevista na legislação do ente federativo, com a evolução na carreira estabelecida em estatuto dos servidores ou de carreiras específicas, ou no cumprimento de pisos salariais previstos em lei para determinadas categorias.

§1º No cálculo da taxa real de remuneração deverão ser computados todos os ganhos, bem como a progressão de cargos e carreiras e os reajustes gerais que comporão os valores dos benefícios a serem concedidos.

§2º A hipótese de que trata este artigo deverá ser aplicada às projeções dos proventos com paridade.

6) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 1% a.a.

7) Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira: 1%a.a.

8) TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

9) Meta Atuarial

A meta atuarial é igual à taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS

10) ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA

Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria

Idade estimada de ingresso no mercado de trabalho

Caso a idade de ingresso no ente na base de dados seja inferior a 25 anos, será considerada a base de dados, e, caso a idade de ingresso no ente seja superior a 25 anos, a idade considerada será de 25 anos.

Caso seja declarado o tempo de serviço anterior ao RPPS, este tempo será acrescido à data de ingresso no ente.

11) Benefícios do Plano:

Lei Complementar Municipal nº 14, de 15/06/2007,

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição:

Art. 31 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma do art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

II – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida em sala de aula.

7

Aposentadoria por Idade

Art. 32. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
- II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Regras de Transição

Art. 53. Ao segurado do IPSEM que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 59 quando o servidor, cumulativamente:

- I - Tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 31 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - Cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por se aposentar na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17 % (dezesete por cento), se homem, e de 20 % (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas conforme este artigo, são reajustadas de acordo com o disposto no art. 60.

Art. 54. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 31, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 53, o segurado do IPSEM que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, pode se aposentar com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 31, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
- IV - Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 55. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 31 desta Lei Complementar ou pelas regras estabelecidas pelos art. 53 e 54 o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II - Vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;





CONTABILPREV

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 56. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, caso em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei do Ente Federativo.

O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

O aposentado que voltar a exercer a atividade de trabalho terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada a partir da data de retorno.

Aposentadoria Compulsória

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – a concessão em idade distinta daquela definida acima.

II – a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo ente federativo; e

III – concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo.

Pensão por Morte

A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado ou pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

Reajuste dos Benefícios: Os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo ente federativo.

Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Cálculo dos Benefícios Concedidos:

. Remuneração do servidor no cargo efetivo, atualizado até a data de completude da elegibilidade, pela taxa de crescimento salarial adotada.

. Benefício mínimo igual ao salário mínimo vigente na data do cálculo;

12) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na hipótese de consistência na base de dados do grupo familiar, cônjuge, filhos, etc., esta base de dados será considerada totalmente para os servidores com dependentes e os que não possuem dependentes.

Na hipótese de inconsistência na base de dados adotaremos as seguintes premissas:

9



CONTABILPREV

- a) Não utilização das informações cadastrais dos dependentes e consideramos que os servidores ativos, assim como os aposentados, são casados com o sexo oposto, e que o servidor do sexo masculino é 4 anos mais velho que o cônjuge do sexo feminino.
- b) Os compromissos das pensões a serem pagas, por morte de segurados, foram estimados com a hipótese de que 60% dos aposentados e servidores ativos deixarão pensões para um cônjuge, sendo que o cônjuge do sexo masculino é considerado 04 anos mais velho que o do sexo feminino.

Neste caso o grupo familiar considerado é composto de um pensionista vitalício e outro temporário, sendo este o mais novo entre os dependentes menores de 21 anos.

13) DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 100,00%.

. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100,00%.;

. Premissa de cálculo do valor dos benefícios:

O benefício terá como valor a última remuneração base de contribuição.

. A estimativa de crescimento real do teto de contribuição do RGPS é de 0%, porém é considerada a sua atualização monetária.

. Crescimento do Salário por Produtividade: 0,00%

. Taxa Atuarial de Juros Real: 4.86% a.a.: Taxa de Juros Parâmetro, máxima admitida, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Anexo VII.

. Taxa de Rotatividade: 0,00%

O fator de capacidade dos benefícios e o fator de capacidade das remunerações, calculados pela taxa projetada de inflação a longo prazo, são designados, respectivamente, por fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios e fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.

. Expectativa de reposição de servidores.

Na avaliação atuarial foi considerado o grupo como fechado, isto é, sem reposição de servidores.

14) Alíquotas contributivas dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, assim como do Ente Público.

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
SERVIDORES ATIVOS	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
PENSIONISTAS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
ENTE PÚBLICO	21,71%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

10



CONTABILPREV

15) Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

b) Aposentadoria por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

c) Pensão por Morte de Segurado Ativo; Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

A Portaria 1.467, de 02/06/2022 determina no artigo 31, parágrafo 2º que os fluxos de pagamentos de benefícios e de recebimentos das contribuições dos RPPS sejam postecipados.

16) CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Taxa de Administração:

A Portaria 1.467, de 02/06/2022 dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora dos RPPS.

A taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios; deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

I – Financiamento e constituição de reserva administrativa, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 84 da Portaria 1.467, de 02/06/2022, os recursos da taxa de administração;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os percentuais previstos no inciso II do caput.

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração;

d) Implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos, na forma do art. 84 da Portaria 1.467/2022;

11



CONTABILPREV

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

17) CRITÉRIO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o art. 238 desta Portaria ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

18) FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

18.1) EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS

Benefícios Concedidos (BC)

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Aposentadoria Programada Concedida a Válidos, com reversão para os dependentes:

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times aa_x \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Válido (Reversão):

a) Pensão concedida ao cônjuge e a um filho menor de idade

$$VABF_x^{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times (aa_x + a_x) \times FC$$

b) Pensão concedida somente ao cônjuge:

$$VABF_x^{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times (a_x) \times FC$$

c) Pensão concedida somente ao filho menor de idade:

$$VABF_x^{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times (aa_x) \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) de Aposentado Inválido (Reversão):

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times (a_x + aa_x^i) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apoz} = 13 \times B_{apoz} \times aa_x^i \times FC$$

12



CONTABILPREV

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):

a) Pensão concedida ao cônjuge e a um filho menor de idade

$$VABF_x^{apoinv} = 13 \times B_{apoinv} \times (aa_x^t + a_x) \times FC$$

b) Pensão concedida somente ao cônjuge:

$$VABF_x^{apoinv} = 13 \times B_{apoinv} \times (a_x) \times FC$$

c) Pensão concedida somente ao filho menor de idade:

$$VABF_x^{apoinv} = 13 \times B_{apoinv} \times (aa_x^t) \times FC$$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC})

$$PMBC_{apos} = VABF_{apos} + VABF_{apoinv} - VACF_{apos} - VACF_{apoinv} + VABF_{pens} - VACF_{pens} - VACOMP_{prev}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (BaC) Aposentadoria Programada com reversão para os dependentes:

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (BaC) Aposentadoria por Invalidez com reversão para os dependentes:

$$VABF_{apoinv} = 13 \times B_{apoinv} \times (a_x + aa_x^t) \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (BaC e BC)

$$VACF_{x_{ap}^{x_{dt}}}^{ente} = VABF_{x_{ap}^{x_{dt}}} - VACF_{x_{ap}^{x_{dt}}}^{ativo}$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (BaC) dos Servidores Ativos

$$VACF_{x_{ap}^{x_{dt}}}^{ativo} = VABF_{x_{ap}^{x_{dt}}}^{ativo} \times \frac{Cat}{CN_{\%}}$$

Valor Atual das Contribuições Futuras Benefícios Concedidos (BC)

$$VACF_x^{apos} = VABF_x^{teto} \times C_{apos}$$

$$VACF_x^{pen} = VABF_x^{teto} \times C_{pen}$$

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBC_{BaC})

$$PMBC_{BaC} = VABF_{x_{ap}^{x_{dt}}} - VACF_{x_{ap}^{x_{dt}}} + VABF_{x_{inv}^{x_{dt}}} - VACF_{x_{inv}^{x_{dt}}} - VACOMP_{PBaC}$$

Custo Normal de Aposentadoria Programada, com reversão para os Dependentes

$$CN = \frac{VABF_{x_{ap}^{x_{en}}} - VACF_{x_{ap}^{x_{en}}}^{teto}}{VASF_{x_{ap}^{x_{en}}}} \times SalAt_x \times 13$$

$$VACF_{x_{ap}^{x_{en}}}^{teto} = VABF_{x_{ap}^{x_{en}}}^{teto} \times C_{apo,pen}$$

Alíquota de Contribuição Normal de Aposentadoria Programada

$$CN_{\%} = \frac{VABF_{x_{ap}^{x_{en}}} - VACF_{x_{ap}^{x_{en}}}^{teto}}{VASF_{x_{ap}^{x_{en}}}}$$

18.2) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):

$$VASF_{x_{ap}^{x_{en}}} = SalAt_{x_{en}} \times a_{x_{en}} \times FC$$

$$VASF_{x_{ap}^{x_{dt}}} = SalAt_{x_{dt}} \times a_{x_{dt}} \times FC$$

18.3) Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira

Benefícios Concedidos

$$COMPREV_{bc} = [VABF_{apox} + VABF_{pens} \times J] \times \frac{RecCompren - DespCompren}{FBenefícios}$$

Benefícios a Conceder

$$COMPREV_{bac} = VABF_x \times \frac{BenfMÉDIOINSS}{SalAtiva} \times \frac{TContribServINSS}{TContribServINSS + TContribServRPPS}$$

Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - Identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - O valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - O tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

A Portaria 1.467 de 02/06/2022, em sua seção VII, no artigo 34, inciso II dá a seguinte orientação:

II - no que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

19) Custo Suplementar

No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento que poderá consistir em “plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecido”.

20) Formulação do cálculo do Déficit Atuarial

Déficit Atuarial = (RMBaC + RMBC) - (ATIVOS FINANCEIROS + DÍVIDAS CONTRATADAS)





CONTABILPREV

21) Cálculo da Duração do Passivo

$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

22) Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido:

O déficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

I – Caso seja utilizada a duração do passivo deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

LDA = Limite do Déficit Atuarial representando a parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização

DP = duração do passivo

a = constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS.

II – Caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = \frac{(SVM - b)}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos

b = constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS.

XXVI) Prazo do Plano de Amortização sendo utilizada a Duração do Passivo como Parâmetro para cálculo do LDA

$$Prazo = DP \cdot C$$

23) – Plano de Amortização

Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - Garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - Que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - Não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - Contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10. Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.

15



CONTABILPREV

Art. 57. O plano de amortização deverá observar a categorização das espécies de planos e os critérios definidos no Anexo VI, relativos aos prazos e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado, e garantir a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS, atestado por meio do fluxo atuarial.

§ 1º O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, em caso de modificação da modelagem adotada, a justificativa técnica para a alteração, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência e liquidez do plano de benefícios.

§ 2º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das alíquotas suplementares e valores dos aportes para todo o período.

24) Prazos Máximos do Plano de Amortização

Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, Anexo VI, Seção X, Subseção II:

Art. 43. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;

II - Caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou

III - Caso utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e

b) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

Prazo = RAP x 1,5 onde:

RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.

Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

25) - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA

$VABF_{\text{apos}}$ = Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentados;

B_{apos} = Valor do Benefício do Aposentado;

a_x = anuidade postecipada de renda vitalícia de um segurado com idade x ;

aa_x = anuidade postecipada de renda de um segurado com idade x , considerando reversão do benefício de pensão por morte para o cônjuge;

$$aa_x = a_x + (a_y - a_{xy}) \times \beta_x$$

a_{xy} = anuidade postecipada de um servidor válido de idade x , e um cônjuge válido de idade y

β_x = probabilidade de um aposentado de idade x estar casado;

y = Idade do cônjuge na data da avaliação;

z = Idade do dependente mais novo;

FC = Fator de determinação do valor real das remunerações e dos benefícios, ao longo do tempo;

aa_x^I = Anuidade de renda vitalícia postecipada de inválido de idade x ;

$$aa_x^I = (a_x^I + aa_x^I) \times \beta_x$$

$VABF_x^{\text{apostinv}}$ = Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentado por Invalidez;

B_{apostinv} = Valor do Benefício do Aposentado por Invalidez;

$PMBC_{\text{apos}}$ = Provisão matemática de benefícios concedidos;

$VACF_{\text{apos}}$ = Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentados;

16



CONTABILPREV

C_{ap} = Aliquota de Contribuição do Aposentado;

C_{pen} = Aliquota de Contribuição do Pensionista;

$SalAt_x$ = Salário do Servidor Ativo na idade x ;

x_{ap} = Idade de aposentadoria do servidor;

x_{en} = Idade de Entrada do servidor no Ente;

$VACOMPBaC$ = Valor Atual da Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder;

$CN_{\%}$ = Custo Normal %;

$COMPREV_{bc}$ = Compensação Previdenciária, Benefícios Concedidos;

$COMPREV_{bac}$ = Compensação Previdenciária, Benefícios a Conceder;

$RecCompPrev$ = Receita de Compensação Previdenciária;

$DespCompPrev$ = Despesas de Compensação Previdenciária;

$BenefMÉDIOINSS$ = Benefício Médio INSS;

$TContribServINSS$ = Tempo de Contribuição do Servidor para o INSS;

$TContribServRPPS$ = Tempo de Contribuição do Servidor para o RPPS;

${}_n a_x$ = anuidade postecipada de renda vitalícia de servidor válido de idade x , diferida em n anos;

$${}_n a_x = {}_n p_x \times a_x \times v^n$$

Onde,

${}_n p_x$ = é a probabilidade de um indivíduo de idade x ficar vivo por n anos

v^n = fator de desconto

$$v^n = \frac{1}{(1 + i_a)^n}$$

i_a = taxa de juros atuarial

${}_n q_x$ = é a probabilidade de um indivíduo de idade x falecer antes de atingir a idade $x+n$

${}_n p_x^i$ = é a probabilidade de um indivíduo inválido de idade x ficar vivo por n anos

${}_n q_x^i$ = é a probabilidade de um indivíduo inválido de idade x falecer antes de atingir a idade $x+n$

$FDVR$ = Fator de determinação do valor real

$$FDVR = \frac{1 - i_a^{12}}{12}$$

26) - Definições:

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

É o sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Ente Federativo

São Entes Federativos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Cargo Efetivo

É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Geração Atual:

Conjunto dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios considerados na avaliação atuarial.



CONTABILPREV

Geração Futura:

Conjunto projetado de participantes que deverão aderir ao Plano de Benefícios nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais:

Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na elaboração da avaliação atuarial do Plano de Benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e ao respectivo Regulamento.

Nota Técnica Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas e metodologias utilizadas nas formulações.

Parecer Atuarial:

Documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

Plano de Custeio:

Conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Tábuas Biométricas:

Instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Valor Atual das Contribuições Futuras:

Valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



CONTABILPREV

Resultado Atuarial:

Resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Benefícios do Plano:

Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o regime próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, ficando restrito aos seguintes:

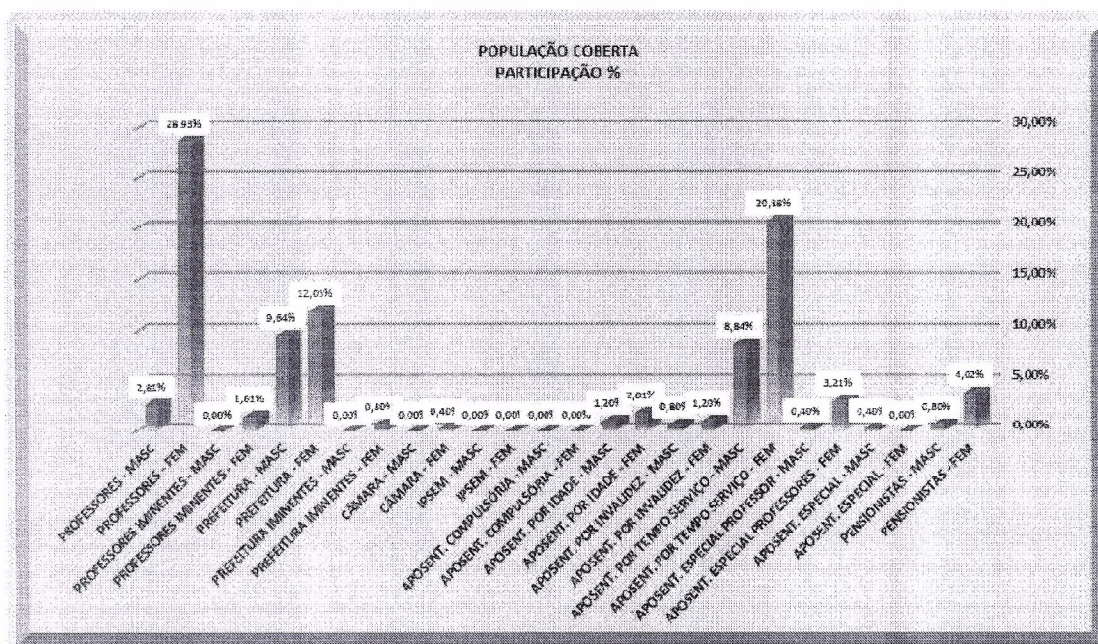


CONTABILPREV

27) – População Coberta:

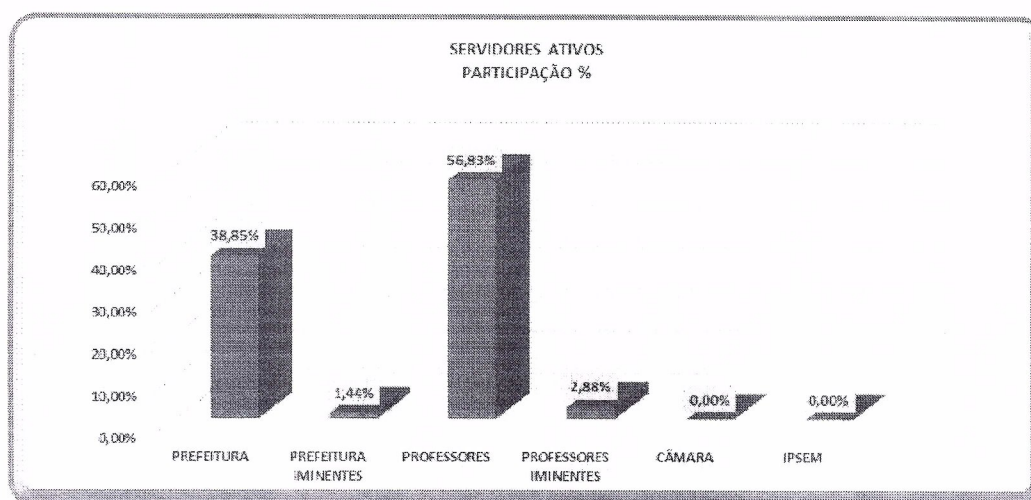
27.1) – Participantes do IPSEM:

GRUPO ANALISADO	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
PROFESSORES - MASC	2,81%	7
PROFESSORES - FEM	28,93%	72
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0
PROFESSORES IMINENTES - FEM	1,61%	4
PREFEITURA - MASC	9,64%	24
PREFEITURA - FEM	12,05%	30
PREFEITURA IMINENTES - MASC	0,00%	0
PREFEITURA IMINENTES - FEM	0,80%	2
CÂMARA - MASC	0,00%	0
CÂMARA - FEM	0,40%	1
IPSEM - MASC	0,00%	0
IPSEM - FEM	0,00%	0
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,00%	0
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0
APOSENT. POR IDADE - MASC	1,20%	3
APOSENT. POR IDADE - FEM	2,01%	5
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	0,80%	2
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	1,20%	3
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	8,84%	22
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	20,88%	52
APOSENT. ESPECIAL PROFESSOR - MASC	0,40%	1
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	3,21%	8
APOSENT. ESPECIAL - MASC	0,40%	1
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,00%	0
PENSIONISTAS - MASC	0,80%	2
PENSIONISTAS - FEM	4,02%	10
TOTALIZADOR	100,00%	249



27.2) – Participantes Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
PREFEITURA	38,85%	54
PREFEITURA IMINENTES	1,44%	2
PROFESSORES	56,83%	79
PROFESSORES IMINENTES	2,88%	4
CÂMARA	0,00%	0
IPSEM	0,00%	0

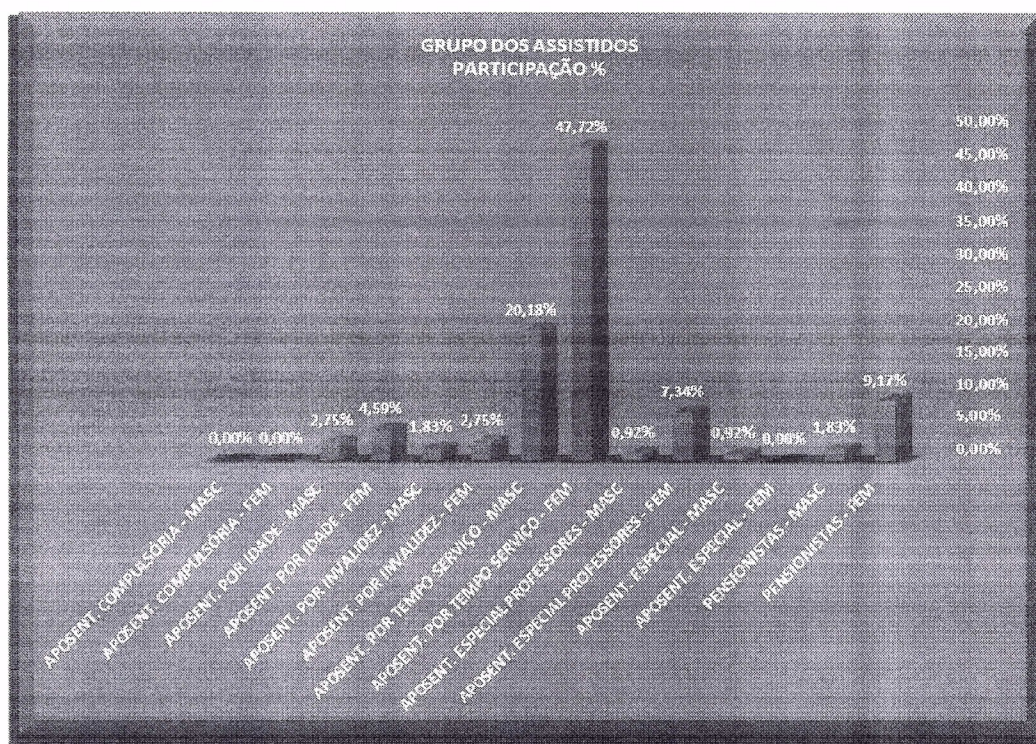





CONTABILPREV

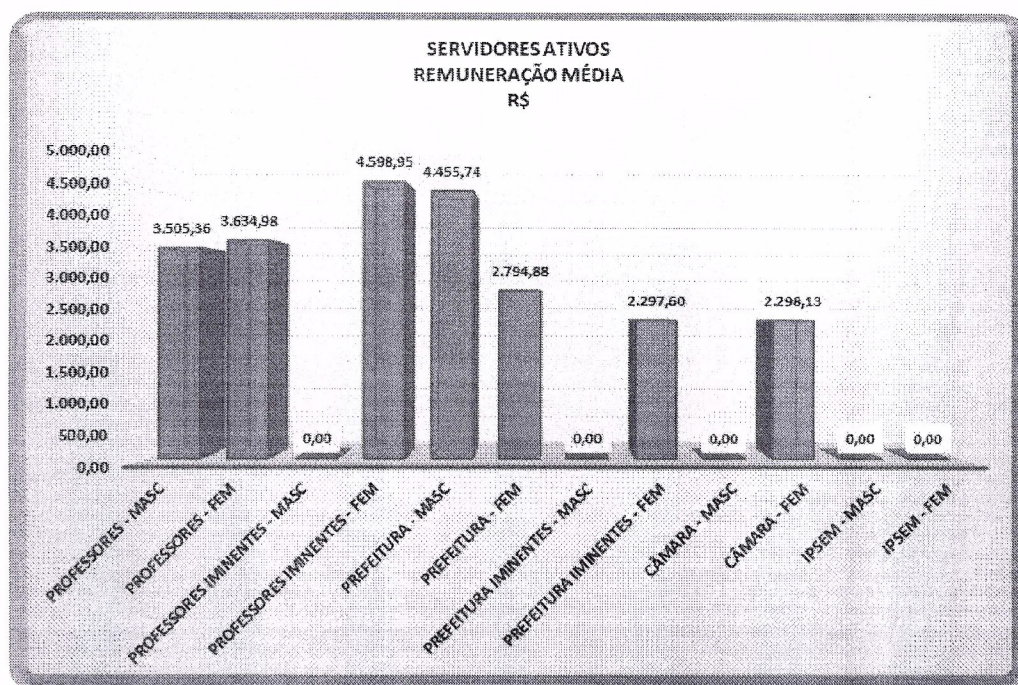
27.3) – Participantes Assistidos do IPSEM:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,00%	0
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0
APOSENT. POR IDADE - MASC	2,75%	3
APOSENT. POR IDADE - FEM	4,59%	5
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	1,83%	2
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	2,75%	3
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	20,18%	22
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	47,72%	52
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	0,92%	1
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	7,34%	8
APOSENT. ESPECIAL - MASC	0,92%	1
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,00%	0
PENSIONISTAS - MASC	1,83%	2
PENSIONISTAS - FEM	9,17%	10
TOTALIZADOR	100,00%	109



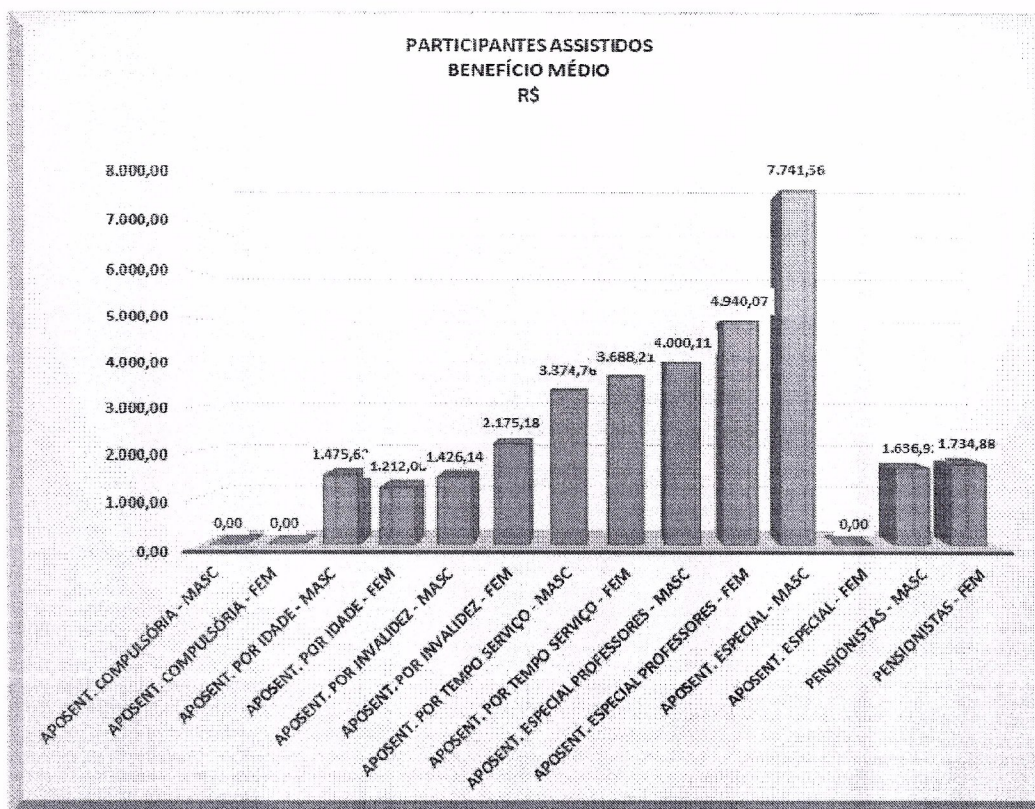
27.4) – Remuneração Média dos Participantes Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA - R\$
PROFESSORES - MASC	97,69%	3.505,36
PROFESSORES - FEM	101,31%	3.634,98
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	128,17%	4.598,95
PREFEITURA - MASC	124,18%	4.455,74
PREFEITURA - FEM	77,89%	2.794,88
PREFEITURA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PREFEITURA IMINENTES - FEM	64,03%	2.297,60
CÂMARA - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA - FEM	64,05%	2.298,13
IPSEM - MASC	0,00%	0,00
IPSEM - FEM	0,00%	0,00
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ATIVOS	100,00%	3.588,07



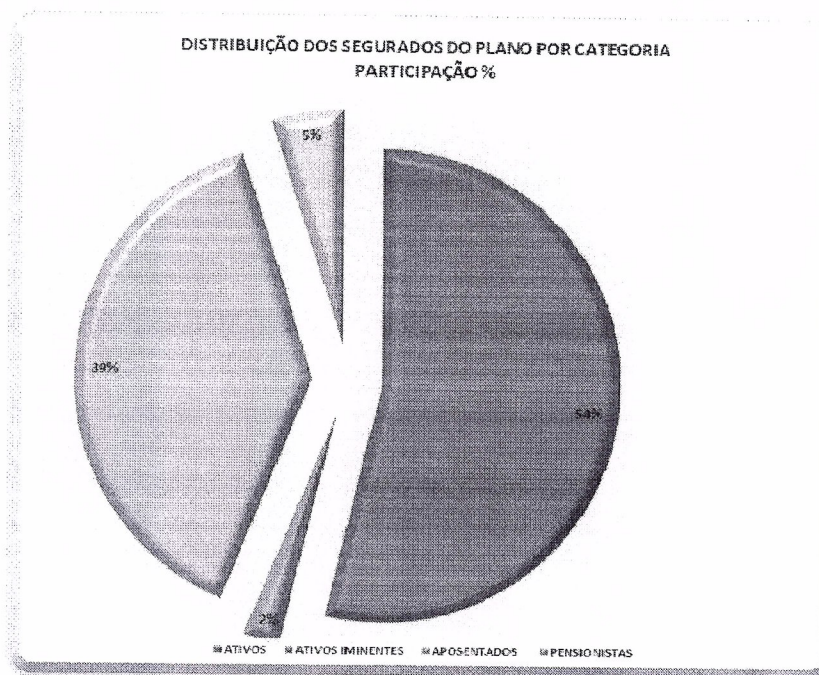

27.5) – Benefício Médio dos Participantes Assistidos do IPSEM:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	BENEFÍCIO MÉDIO - R\$
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,00%	0,00
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0,00
APOSENT. POR IDADE - MASC	44,96%	1.475,62
APOSENT. POR IDADE - FEM	36,92%	1.212,00
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	43,45%	1.426,14
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	66,27%	2.175,18
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	102,81%	3.374,76
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	112,36%	3.688,21
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	121,87%	4.000,11
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	150,50%	4.940,07
APOSENT. ESPECIAL - MASC	235,85%	7.741,56
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,00%	0,00
PENSIONISTAS - MASC	49,87%	1.636,92
PENSIONISTAS - FEM	52,85%	1.734,88
BENEFÍCIO MÉDIO DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS	100,00%	3.282,40




27.6) – Distribuição dos Segurados do Plano do IPSEM, por Categoria:

DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO PLANO		
ATIVOS	53,81%	134
ATIVOS IMINENTES	2,41%	6
APOSENTADOS	38,96%	97
PENSIONISTAS	4,82%	12
SEGURADOS DO PLANO	100,00%	249



Na avaliação atuarial do exercício de 2023, analisadas as bases de dados com data focal em 31/12/2022, observamos que o IPSEM, considerando os servidores ativos iminentes, possui 1,28 servidor ativo contribuindo para cada participante assistido.

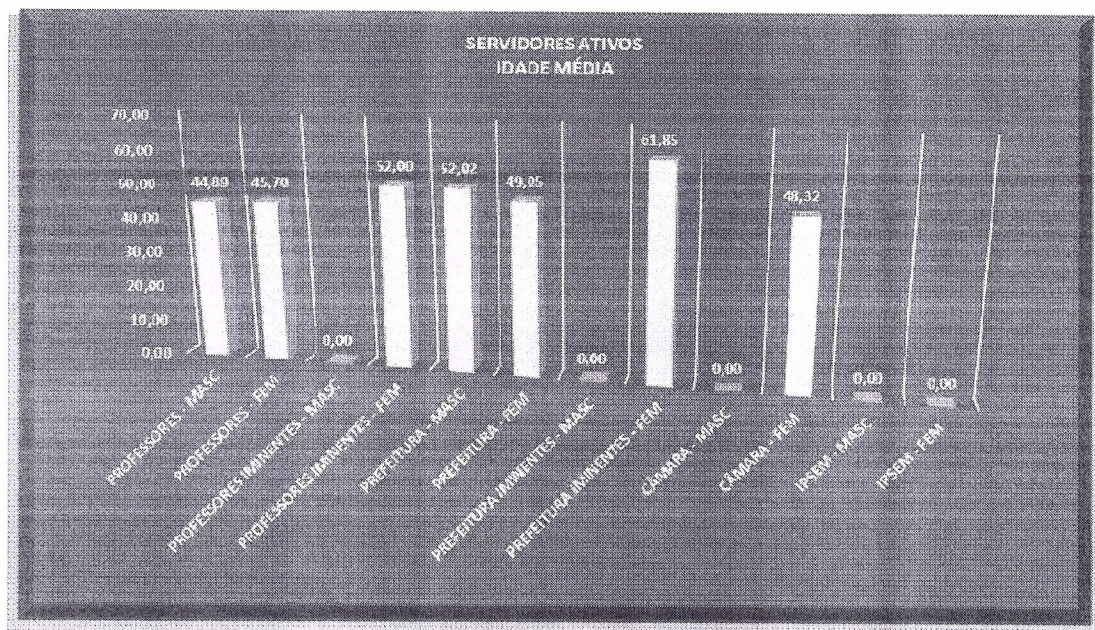




CONTABILPREV

27.7) – Idade Média dos Servidores Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA
PROFESSORES - MASC	93,74%	44,89
PROFESSORES - FEM	95,43%	45,70
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	108,58%	52,00
PREFEITURA - MASC	108,62%	52,02
PREFEITURA - FEM	102,42%	49,05
PREFEITURA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PREFEITURA IMINENTES - FEM	129,15%	61,85
CÂMARA - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA - FEM	100,90%	48,32
IPSEM - MASC	0,00%	0,00
IPSEM - FEM	0,00%	0,00
TOTALIZADOR	100,00%	47,89

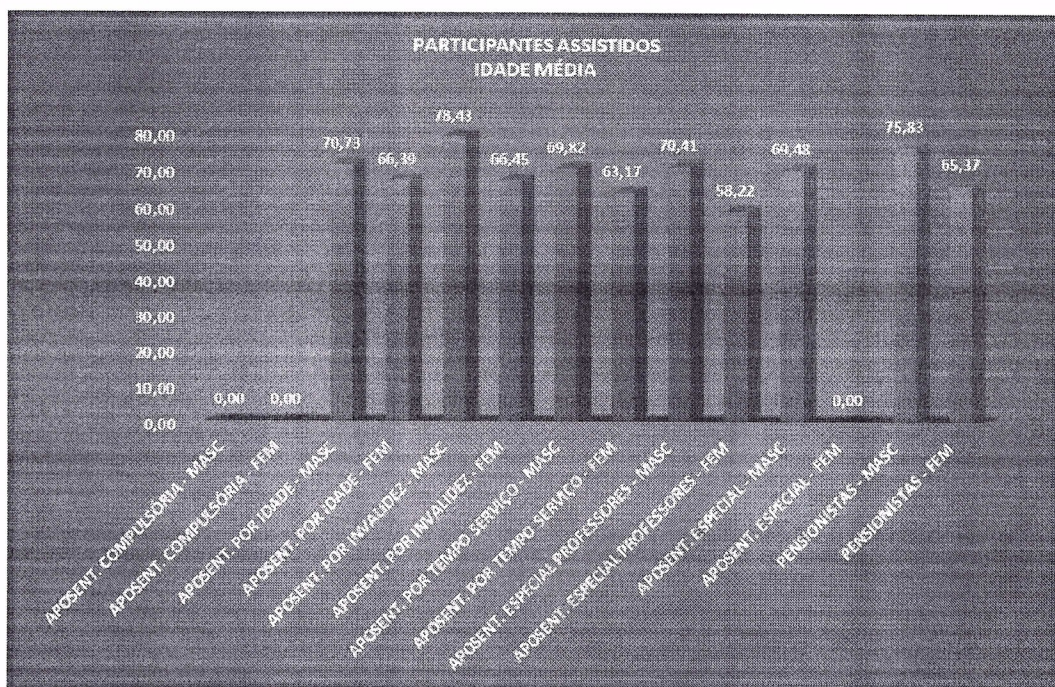




CONTABILPREV

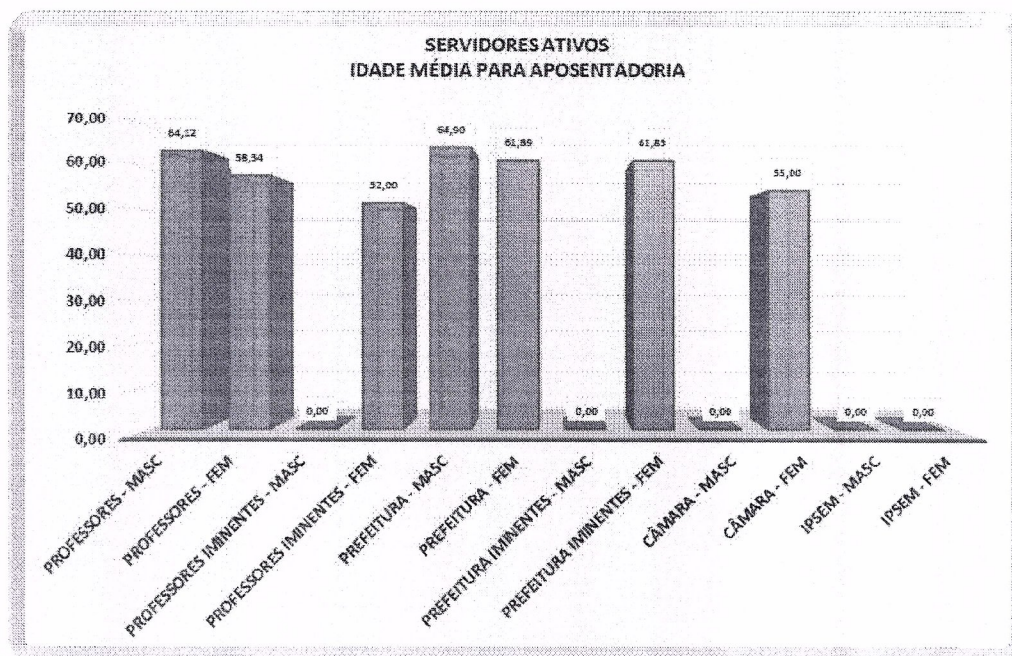
27.8) – Idade Média dos Participantes Assistidos do IPSEM:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,00%	0,00
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0,00
APOSENT. POR IDADE - MASC	108,10%	70,73
APOSENT. POR IDADE - FEM	101,47%	66,39
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	119,87%	78,43
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	101,56%	66,45
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	106,71%	69,82
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	96,55%	63,17
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	107,61%	70,41
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	88,98%	58,22
APOSENT. ESPECIAL - MASC	106,19%	69,48
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,00%	0,00
PENSIONISTAS - MASC	115,89%	75,83
PENSIONISTAS - FEM	99,91%	65,37
IDADE MÉDIA DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS	100,00%	65,43



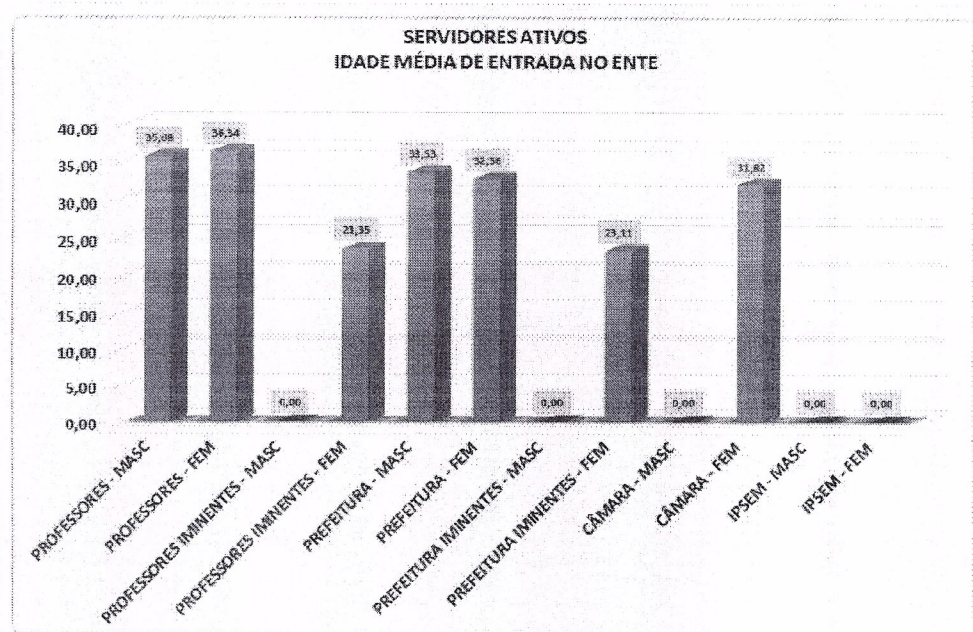
27.9) – Idade Média Prevista para Aposentadoria dos Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA APOSENTADORIA
PROFESSORES - MASC	106,23%	64,12
PROFESSORES - FEM	96,65%	58,34
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	86,15%	52,00
PREFEITURA - MASC	107,52%	64,90
PREFEITURA - FEM	102,53%	61,89
PREFEITURA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PREFEITURA IMINENTES - FEM	102,47%	61,85
CÂMARA - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA - FEM	91,12%	55,00
IPSEM - MASC	0,00%	0,00
IPSEM - FEM	0,00%	0,00
IDADE MÉDIA PREVISTA PARA APOSENTADORIA	100,00%	60,36




27.10) – Idade Média de Entrada no Ente dos Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA ENTRADA
PROFESSORES - MASC	103,66%	35,68
PROFESSORES - FEM	105,58%	36,34
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	67,84%	23,35
PREFEITURA - MASC	97,41%	33,53
PREFEITURA - FEM	94,60%	32,56
PREFEITURA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PREFEITURA IMINENTES - FEM	67,14%	23,11
CÂMARA - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA - FEM	92,45%	31,82
IPSEM - MASC	0,00%	0,00
IPSEM - FEM	0,00%	0,00
IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO ENTE	100,00%	34,42






CONTABILPREV

28) - PLANO DE CUSTEIO.

Legislação:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022

Art. 11. As contribuições normais do ente federativo, dos segurados e beneficiários destinadas ao RPPS sujeitam-se aos seguintes limites:

I - o somatório do valor da contribuição do ente federativo para cobertura do custo normal do plano de benefícios do RPPS não poderá ser inferior ao somatório do valor da contribuição dos segurados nem superior ao dobro desta, observadas as avaliações atuariais anuais;

II - as alíquotas de contribuição dos segurados dos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser inferiores às dos segurados do RPPS da União, exceto se demonstrado que o RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às aplicáveis ao RGPS; e

III - as contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões que excederem ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS ou àquele fixado nos termos do inciso II do caput do art. 8º observarão os mesmos percentuais aplicados aos segurados do RPPS do ente federativo.

29) – Alíquota Normal:

As alíquotas normais estão fundamentadas na Lei Complementar Municipal nº 119, de 12/07/2011.

- a) Segurados Ativos, 14,00% sobre a parcela da base de contribuição.
- b) Ente Federativo 21,71% incidentes sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos; e
- c) Aposentados e Pensionistas. 14,00% incidentes sobre a parcela que supere o valor máximo estabelecido para os benefícios de aposentadoria e pensão do RGPS.

30

30) – Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei:

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG					
ANO	ALÍQUOTAS DECRETO Nº 1371/2021 %	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	PAGAMENTOS DECRETO Nº 1371/2021 R\$	FATOR	VALOR ATUAL DOS PAGAMENTOS R\$
2023	12,04%	6.530.281,81	786.245,93	1,0000000000	786.245,93
2024	13,45%	6.595.584,63	887.106,13	0,9536524890	845.990,97
2025	14,87%	6.661.540,47	990.571,07	0,9094530698	900.877,90
2026	16,29%	6.728.155,88	1.096.016,59	0,8673021837	950.577,58
2027	17,70%	6.795.437,44	1.202.792,43	0,8271048862	994.835,49
2028	19,12%	6.863.391,81	1.312.280,51	0,7887706335	1.035.088,33
2029	20,53%	6.932.025,73	1.423.144,88	0,7522130779	1.070.508,19
2030	21,95%	7.001.345,99	1.536.795,44	0,7173498740	1.102.420,02
2031	23,36%	7.071.359,45	1.651.869,57	0,6841024928	1.130.048,09
2032	24,78%	7.142.073,04	1.769.805,70	0,6523960451	1.154.614,24
2033	26,20%	7.213.493,77	1.889.935,37	0,6221591122	1.175.840,51
2034	27,61%	7.285.628,71	2.011.562,09	0,5933235859	1.193.507,23
2035	29,03%	7.358.485,00	2.136.168,19	0,5658245145	1.208.696,33
2036	30,44%	7.432.069,85	2.262.322,06	0,5395999566	1.220.748,89
2037	31,86%	7.506.390,55	2.391.536,03	0,5145908417	1.230.662,54
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVISTO EM LEI					16.000.662,25
DÉFICIT APURADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL					84.384.857,82
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO					68.384.195,57





CONTABILPREV

31) – Provisões Matemáticas com Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO OESTE		ESTADO: MG
DRAA/DATA FOCAL 31/12/2022		
VALORES CONTÁBEIS - ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APP)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	37.124.585,43
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	37.124.585,43
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	(10) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	121.509.443,25
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	121.509.443,25
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	66.899.344,69
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PREFEITURA	71.253.020,28
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE CÂMARA	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	69.662,92
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	8.831,45
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.275.181,22
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.610.098,56
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	77.900.470,64
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - PREFEITURA MUNICIPAL	10.965.359,47
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CÂMARA MUNICIPAL	29.709,72
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	7.621.274,65
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.674.028,24
2.2.7.2.1.04.06	APORTES FINANCEIROS PREFEITURA MUNICIPAL	68.075.391,45
2.2.7.2.1.04.06	APORTES FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL	308.804,12
2.2.7.2.1.04.06	APORTES FINANCEIROS PREFEITURA MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	15.928.407,68
2.2.7.2.1.04.06	APORTES FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	72.254,57
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVISTO EM LEI	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(-) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT ATUARIAL	-68.384.195,57

Considerando as alterações ocorridas no PCASP 2023, no que tange ao registro das provisões matemáticas, é necessário que a Contribuição do Ente código 2.2.7.2.1.04.02 e dos Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial, código 2.2.7.2.1.04.06 seja discriminada por patrocinador, para fins de provisionamento em sua respectiva contabilidade, sendo:

- 2.2.7.2.1.04.02 - Contribuição do Ente – Prefeitura Municipal – R\$
- 2.2.7.2.1.04.02 - Contribuição do Ente – Câmara Municipal – R\$
- 2.2.7.2.1.04.06 – Aportes Financeiros – Prefeitura Municipal – R\$
- 2.2.7.2.1.04.06 – Aportes Financeiros – Câmara Municipal – R\$
- (de acordo com a realidade do Município)

32



CONTABILPREV

32) – LDA – Limite do Déficit Atuarial a ser deduzido:

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

$$LDA = \frac{15,53456617 \times 1,5}{100} \times 54.610.098,56$$

$$LDA = R\$ 12.725.162,84$$

$$\text{DÉFICIT ATUARIAL COM LDA} = R\$ 84.384.857,82 - R\$ 12.725.162,84$$

$$\text{DÉFICIT ATUARIAL COM LDA} = R\$ 71.659.694,98$$

33) – Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, do Déficit Atuarial, com Alíquotas de Contribuições Suplementares, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei:

N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2023	4,86%		28,10	6.530.281,81	71.659.694,98	- 1.835.009,19	73.307.346,97	-3.482.661,18	1.647.651,99
2	2024	4,86%		29,00	6.595.584,63	73.307.346,97	- 1.912.719,54	74.957.364,49	-3.562.737,06	1.650.017,52
3	2025	4,86%		30,00	6.661.540,47	74.957.364,49	- 1.998.462,14	76.601.830,26	-3.642.927,91	1.644.465,77
4	2026	4,86%		31,43	6.728.155,88	76.601.830,26	- 2.114.659,39	78.210.019,82	-3.722.848,95	1.608.189,56
5	2027	4,86%		32,60	6.795.437,44	78.210.019,82	- 2.215.312,60	79.795.714,18	-3.801.006,96	1.585.694,36
6	2028	4,86%		34,31	6.863.391,81	79.795.714,18	- 2.354.829,73	81.318.956,15	-3.878.071,71	1.523.241,98
7	2029	4,86%		41,00	6.932.025,73	81.318.956,15	- 2.842.130,55	82.428.926,87	-3.952.101,27	1.109.970,72
8	2030	4,86%		46,00	7.001.345,99	82.428.926,87	- 3.220.619,15	83.214.353,57	-4.006.045,85	785.426,69
9	2031	4,86%		56,95	7.071.359,45	83.214.353,57	- 4.027.139,21	83.231.431,94	-4.044.217,58	17.078,38
10	2032	4,86%		67,37	7.142.073,04	83.231.431,94	- 4.811.614,61	82.464.864,93	-4.045.047,59	- 766.567,02
11	2033	4,86%		71,56	7.213.493,77	82.464.864,93	- 5.161.976,14	81.310.681,22	-4.007.792,44	- 1.154.183,71
12	2034	4,86%		71,66	7.285.628,71	81.310.681,22	- 5.220.881,53	80.041.498,79	-3.951.699,11	- 1.269.182,43
13	2035	4,86%		72,04	7.358.485,00	80.041.498,79	- 5.301.052,59	78.630.463,04	-3.890.016,84	- 1.411.035,75
14	2036	4,86%		72,49	7.432.069,85	78.630.463,04	- 5.387.507,43	77.064.396,11	-3.821.440,50	- 1.566.066,93
15	2037	4,86%		72,94	7.506.390,55	77.064.396,11	- 5.475.161,26	75.334.564,50	-3.745.329,65	- 1.729.831,61
16	2038	4,86%		73,39	7.581.454,45	75.334.564,50	- 5.564.029,42	73.431.794,91	-3.661.259,83	- 1.902.769,59
17	2039	4,86%		73,84	7.657.269,00	73.431.794,91	- 5.654.127,43	71.346.452,72	-3.568.785,23	- 2.085.342,19
18	2040	4,86%		74,29	7.733.841,69	71.346.452,72	- 5.745.470,99	69.068.419,33	-3.467.437,60	- 2.278.033,39
19	2041	4,86%		75,50	7.811.180,10	69.068.419,33	- 5.897.440,98	66.527.703,54	-3.356.725,18	- 2.540.715,80
20	2042	4,86%		76,77	7.889.291,90	66.527.703,54	- 6.056.609,39	63.704.340,53	-3.233.246,39	- 2.823.363,00
21	2043	4,86%		77,31	7.968.184,82	63.704.340,53	- 6.160.203,69	60.640.167,80	-3.096.030,95	- 3.064.172,74
22	2044	4,86%		78,08	8.047.866,67	60.640.167,80	- 6.283.774,30	57.303.505,66	-2.947.112,15	- 3.336.662,14
23	2045	4,86%		78,96	8.128.345,34	57.303.505,66	- 6.418.141,48	53.670.314,55	-2.784.950,37	- 3.633.191,10
24	2046	4,86%		79,38	8.209.628,79	53.670.314,55	- 6.516.803,33	49.761.888,50	-2.608.377,29	- 3.908.426,05
25	2047	4,86%		79,80	8.291.725,08	49.761.888,50	- 6.616.796,61	45.563.519,67	-2.418.427,78	- 4.198.368,83
26	2048	4,86%		80,22	8.374.642,33	45.563.519,67	- 6.718.138,08	41.059.768,65	-2.214.387,06	- 4.503.751,02
27	2049	4,86%		80,64	8.458.388,75	41.059.768,65	- 6.820.844,69	36.234.428,72	-1.995.504,76	- 4.825.339,93
28	2050	4,86%		81,06	8.542.972,64	36.234.428,72	- 6.924.933,62	31.070.488,33	-1.760.993,24	- 5.163.940,39
29	2051	4,86%		81,08	8.628.402,37	31.070.488,33	- 6.995.908,64	25.584.605,43	-1.510.025,73	- 5.485.882,91
30	2052	4,86%		81,28	8.714.686,39	25.584.605,43	- 7.083.297,10	19.744.720,15	-1.243.411,82	- 5.839.885,27
31	2053	4,86%		81,33	8.801.833,25	19.744.720,15	- 7.158.530,99	13.545.782,56	-959.593,40	- 6.198.937,59
32	2054	4,86%		81,36	8.889.851,59	13.545.782,56	- 7.232.783,25	6.971.324,35	-658.325,03	- 6.574.458,22
33	2055	4,86%		81,43	8.978.750,10	6.971.324,35	- 7.310.130,71	-	0,00	- 6.971.324,35

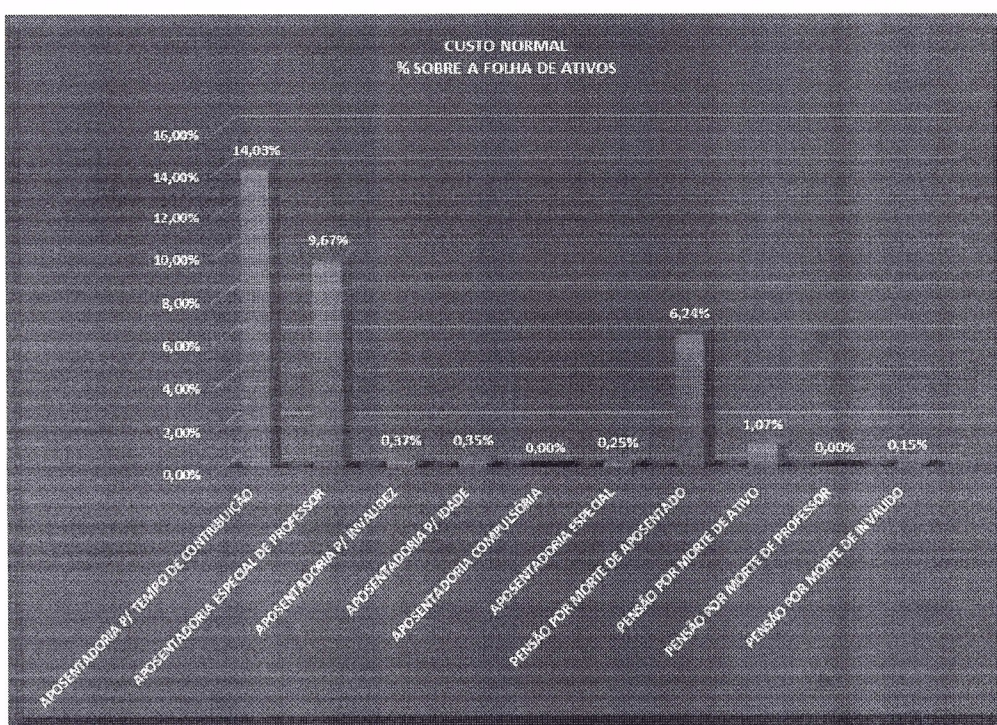
Os Ativos Financeiros em 31/10/2022 totalizaram: R\$ 37.124.585,43

Fundo Administrativo no valor de R\$ 0,00

33

34) – Custo Normal:

CUSTO NORMAL	% SOBRE A FOLHA
APOSENTADORIA P/ TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	14,03%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	9,67%
APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	0,37%
APOSENTADORIA P/ IDADE	0,35%
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	0,00%
APOSENTADORIA ESPECIAL	0,25%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	6,24%
PENSÃO POR MORTE DE ATIVO	1,07%
PENSÃO POR MORTE DE PROFESSOR	0,00%
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	0,15%
% SOBRE A FOLHA	32,13%




35) – Viabilidade Orçamentária:

35.1) – Despesa com Pessoal:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
	(Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.179.970,15
Pessoal Ativo	20.072.590,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.107.379,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.364.950,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	257.570,72
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.090,20
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.100.289,32
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.815.019,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	19.815.019,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	53.414.675,66
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	37,1%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

35.2) – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal:

01 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal		
Ente:	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG	
Ano base da Avaliação	2023	
Data Base:	31/10/2022	
Data Cálculo:	17/01/2023	
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2022)		2.076.838,94
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2022)		4.391.158,23
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	12.638.716,17	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		0,00
Resultado Atuarial	0,00	0,00
Varição Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15,93%	0,00
Varição Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	6,59%	0,00



ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2012	-	-	6,20%
2013	-	-	5,56%
2014	-	-	6,23%
2015	-	-	11,28%
2016	-	-	6,58%
2017	-	-	2,07%
2018	-	-	3,43%
2019	26.551.094,79	14.075.061,74	4,48%
2020	33.304.168,17	15.038.795,57	5,45%
2021	37.491.496,35	15.562.057,01	10,16%
2022	41.163.412,55	17.029.874,40	5,21%

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2020)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2020)	Varição real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Varição real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
96,40%	-	-		
79,29%	-	-		
68,84%	-	-		
58,88%	-	-		
43,67%	-	-		
34,80%	-	-		
32,07%	-	-		
27,69%	26.551.094,79	14.075.061,74		
22,22%	33.304.168,17	15.038.795,57	25,43%	6,85%
16,90%	37.491.496,35	15.562.057,01	12,57%	3,48%
5,21%	41.163.412,55	17.029.874,40	9,79%	9,43%



35.3) – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente:

E2 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente	
Ente:	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG
Impacto do efeito atuarial após a inclusão no Quociente do I. mite de Endividamento	0,00%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Eletivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210001 e 220001)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todas os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130191 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)
2022	0	41.183.472,05	19.819.819,91	8.668.858,57	3.302.438,74	1.181.689,41	725.245,93	-	(1.247.767,25)
2023	1	43.321.589,49	21.935.779,91	8.843.820,46	3.677.071,48	1.125.164,25	343.990,87	-	(1.451.483,80)
2024	2	45.332.297,97	21.648.169,45	8.877.943,30	4.124.483,93	1.167.160,40	820.677,90	-	(1.781.866,74)
2025	3	47.651.725,20	22.338.387,42	8.708.444,40	4.435.243,11	1.160.720,62	567.577,36	-	(1.711.857,67)
2026	4	50.034.385,69	24.065.285,84	8.643.641,27	4.839.881,60	1.155.239,83	594.633,49	-	(1.838.718,65)
2027	5	52.536.104,87	25.268.144,57	8.574.719,30	5.267.382,39	1.176.367,95	1.035.389,03	-	(1.834.482,70)
2028	6	55.162.810,13	26.954.021,00	8.507.775,88	5.705.104,40	1.170.974,67	1.076.628,18	-	(1.927.983,26)
2029	7	57.917.365,92	27.951.723,85	8.463.426,47	6.156.639,51	1.165.332,84	1.102.420,02	-	(1.711.570,88)
2030	8	60.817.019,40	29.275.189,00	8.437.007,69	6.623.024,33	1.161.101,34	1.136.049,09	-	(1.345.439,26)
2031	9	63.857.363,92	30.738.593,43	8.433.490,84	7.102.418,84	1.158.270,55	1.154.814,23	-	(1.029.256,08)
2032	10	67.050.920,91	32.376.173,46	8.437.166,13	7.604.519,63	1.155.260,82	1.175.840,81	-	(1.135.283,51)
2033	11	70.402.465,11	34.199.409,45	8.464.151,55	8.133.976,64	1.152.408,20	1.193.507,23	-	(1.131.548,88)
2034	12	73.919.575,37	36.204.343,86	8.510.975,27	8.694.244,33	1.149.170,82	1.208.059,23	-	(1.447.154,25)
2035	13	77.619.734,14	38.394.173,35	8.573.811,30	9.275.528,16	1.145.116,41	1.226.148,93	-	(1.889.207,48)
2036	14	81.500.761,84	40.762.184,06	8.654.875,40	9.881.226,41	1.139.869,15	1.250.862,84	-	(2.044.629,47)
2037	15	85.575.779,93	41.194.001,27	8.768.072,37	10.509.138,34	1.134.115,40	1.272.615,40	-	(1.854.788,27)
2038	16	89.854.567,28	43.253.703,41	8.901.581,91	11.154.167,10	1.127.269,92	1.295.829,02	-	(2.393.029,05)
2039	17	94.347.268,78	45.116.589,80	9.049.669,82	11.817.333,67	1.120.582,61	1.319.612,61	-	(1.927.565,64)
2040	18	99.064.281,03	47.687.289,03	9.203.331,33	12.494.167,10	1.113.830,54	1.343.829,02	-	(1.473.229,68)
2041	19	104.017.434,14	50.071.589,43	9.363.361,00	13.184.735,13	1.106.033,59	1.368.507,02	-	(1.111.859,24)
2042	20	109.218.748,85	52.276.148,85	9.528.512,82	13.894.736,72	1.097.266,32	1.393.659,02	-	(3.071.616,70)
2043	21	114.679.775,24	55.213.284,25	9.698.586,11	14.624.137,72	1.087.617,65	1.419.289,02	-	(1.894.036,67)
2044	22	120.413.747,11	57.934.289,21	9.873.402,10	15.373.860,74	1.077.006,74	1.445.829,02	-	(2.621.616,13)
2045	23	126.435.480,44	60.456.184,35	10.052.779,27	16.144.931,31	1.066.289,02	1.473.289,02	-	(1.308.616,28)
2046	24	132.756.776,47	63.000.413,60	10.236.174,15	16.937.893,82	1.055.507,02	1.501.507,02	-	(1.821.879,34)
2047	25	139.393.836,49	65.710.889,35	10.423.511,01	17.752.936,81	1.044.630,02	1.529.629,02	-	(1.521.001,28)
2048	26	146.364.821,81	68.556.725,11	10.617.111,01	18.594.481,34	1.033.660,02	1.557.660,02	-	(1.891.512,65)
2049	27	153.687.893,95	71.626.511,28	10.816.979,09	19.462.936,09	1.022.590,02	1.585.590,02	-	(277.366,11)
2050	28	161.366.284,15	74.917.433,83	11.023.281,32	20.367.861,32	1.011.520,02	1.613.520,02	-	(257.857,18)
2051	29	169.405.184,86	78.431.184,77	11.238.411,32	21.300.411,32	1.000.450,02	1.641.450,02	-	(286.652,71)
2052	30	177.816.896,95	82.166.474,21	11.458.411,32	22.262.411,32	989.380,02	1.669.380,02	-	(370.165,53)
2053	31	186.511.183,21	86.121.342,89	11.682.712,25	23.244.712,25	978.310,02	1.697.310,02	-	(1.144.620,28)
2054	32	195.495.232,86	90.294.171,87	11.911.112,25	24.247.112,25	967.240,02	1.725.240,02	-	(1.835.053,76)
2055	33	204.766.355,67	94.684.289,87	12.144.112,25	25.260.112,25	956.170,02	1.753.170,02	-	(1.527.243,18)
2056	34	214.334.731,30	99.294.184,95	12.381.112,25	26.292.112,25	945.100,02	1.781.100,02	-	(1.570.889,61)
2057	35	224.199.077,89	104.134.934,30	12.631.112,25	27.343.112,25	934.030,02	1.809.030,02	-	(1.674.889,27)



35.4) – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio:

Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio	
Ente:	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG
Ano base da Avaliação	2023
Data Base:	31/10/2022
Data Cálculo:	17/01/2023

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	0	55,85%	8,87%	
2023	1	56,20%	9,54%	1,01%
2024	2	56,62%	10,37%	0,18%
2025	3	56,17%	9,50%	0,36%
2026	4	56,09%	9,33%	0,05%
2027	5	55,38%	7,96%	0,44%
2028	6	54,88%	6,98%	0,76%
2029	7	54,73%	6,70%	0,43%
2030	8	53,72%	4,72%	1,39%
2031	9	53,04%	3,39%	2,08%
2032	10	52,71%	2,76%	2,04%
2033	11	52,76%	2,84%	1,66%
2034	12	52,69%	2,68%	1,40%
2035	13	52,66%	2,64%	1,08%
2036	14	52,94%	3,20%	0,09%
2037	15	51,60%	0,58%	-0,87%
2038	16	51,77%	0,91%	-1,87%
2039	17	51,93%	1,22%	-3,12%
2040	18	51,74%	0,86%	-3,73%
2041	19	51,48%	0,34%	-3,92%
2042	20	51,11%	-0,38%	-3,73%
2043	21	50,69%	-1,18%	-3,19%
2044	22	50,34%	-1,87%	-2,67%
2045	23	49,97%	-2,59%	-1,96%
2046	24	49,60%	-3,32%	-0,94%
2047	25	49,23%	-4,03%	0,24%
2048	26	48,89%	-4,70%	1,55%
2049	27	48,58%	-5,29%	2,84%
2050	28	48,30%	-5,85%	4,11%
2051	29	48,14%	-6,16%	5,44%
2052	30	48,14%	-6,16%	6,63%
2053	31	48,14%	-6,16%	7,69%
2054	32	48,14%	-6,16%	8,60%
2055	33	51,23%	-0,14%	-8,64%
2056	34	50,90%	-0,78%	-9,00%
2057	35	50,59%	-1,38%	-9,36%





CONTABILPREV

36) – Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA:

Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG Exercício 2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valores Fluxos (GA)	Valores DRAA (GA)
100301	Taxa de Juros Projetada (%)	4,86%	4,86%
109001	Valor Atual dos Salários Futuros	56.288.187,95	56.288.187,95
	ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS		
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	37.124.585,43	37.124.585,43
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00
	Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00
	Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00
	Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00
	Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	66.899.344,69
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	71.253.020,28	71.253.020,28
211001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	47.278.873,93	47.278.873,93
212001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	8.364.657,79	8.364.657,79
213001	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	1.149.881,31	1.149.881,31
214001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	1.264.060,16	1.264.060,16
215001	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	13.195.547,09	13.195.547,09
219901	Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.353.675,59	4.353.675,59
111000	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	69.662,92	69.662,92
112000	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	8.831,45	8.831,45
119900	Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	4.275.181,22	4.275.181,22
	PROVISÕES MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.610.098,56	54.610.098,56
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	77.900.470,64	77.900.470,64
221000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	19.820.903,35	19.820.903,35
222000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	36.711.976,34	36.711.976,34
223000	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00
224000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	480.658,94	480.658,94
225000	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	4.977.669,94	4.977.669,94
226000	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	15.909.262,07	15.909.262,07
227000	Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00
229000	Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00
239901	Valor Atual de Outras Despesas	0,00	0,00
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	23.290.372,08	23.290.372,08
121000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	10.995.069,19	10.995.069,19
122000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	7.090.325,60	7.090.325,60
123000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	459.432,85	459.432,85
124000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	71.516,20	71.516,20
129000	Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	4.674.028,24	4.674.028,24
	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	16.000.662,25	16.000.662,25
130101	Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	16.000.662,25	16.000.662,25
130201	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00
139901	Valor Atual da Cobertura da insuficiência Financeira (Outras Receitas)	0,00	0,00
	RESULTADO ATUARIAL		
	Déficit Atuarial	-68.384.195,57	-68.384.195,57
	Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00
	Superávit Atuarial	0,00	0,00

37) – Plano de Custeio por Benefício – Aliquotas de Equilíbrio:

PLANO DE CUSTEIO POR BENEFÍCIO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO		
BENEFÍCIOS	NORMAL	SUPLEMENTAR
Aposentadoria por Tempo de Contribuição.	14,03 %	28,10 %
Aposentadoria por Idade	0,35 %	
Aposentadoria por Invalidez.	0,37 %	
Aposentadoria Especial de Professores	9,67 %	
Aposentadoria Especial	0,25 %	
Aposentadoria Compulsória	0,00 %	
Pensão por Morte de Segurado Ativo.	1,07 %	
Pensão por Morte de Apos. Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	6,24 %	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez.	0,15 %	

A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo RPPS que exceder o valor teto de benefício do RGPS.

As contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto do Ente Público, deverão ser repassadas rigorosamente em dia, caso isto não ocorra, os compromissos previdenciários assumidos poderão ser seriamente prejudicados no curto prazo.

Dívidas pelo não repasse das contribuições deverão ser amortizadas imediatamente, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

38) – Duração do Passivo:

DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \frac{BENEF_{LIQ.POND.INST.}}{BENEF_{LIQ.VAL.PRES.}}$$

ONDE:

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \text{DURAÇÃO DO PASSIVO}$$

$$BENEF_{LIQ.POND.INST.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS PONDERADOS PELO INSTANTE}$$

$$BENEF_{LIQ.VAL.PRES.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE}$$

$$DURAÇÃO DO PASSIVO = R\$ 2.363.121.124,15 / R\$ 152.120.187,86$$

$$DURAÇÃO DO PASSIVO = 15,53456617 \text{ ANOS}$$

$$\text{Taxa de Juros Parâmetro} = 4,67 \% \text{ a.a.}$$



39) – Compromissos do Plano de Benefícios:

Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual		Consolidado
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	VALORES	VALORES	VALORES
	56.288.187,95	-	56.288.187,95
ATIVO	37.124.585,43		37.124.585,43
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	37.124.585,43		37.124.585,43
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	-		-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-		-
Direitos sobre royalties	-		-
Bens, direitos e demais ativos	-		-
PMBC	71.174.525,91		71.174.525,91
VABF - CONCEDIDOS	71.253.020,28		71.253.020,28
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	-		-
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(78.494,37)		(78.494,37)
PMBaC	59.284.126,80	-	59.284.126,80
VABF - A CONCEDER	77.900.470,64	-	77.900.470,64
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(10.995.069,19)	-	(10.995.069,19)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(7.621.274,65)	-	(7.621.274,65)
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	130.458.652,71	-	130.458.652,71
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	8.949.209,46	-	8.949.209,46
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(84.384.857,82)	-	(84.384.857,82)



40) – Projeções das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses:

Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data da avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil.:

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	66.899.344,69	71.253.020,28	0,00	69.662,92	8.831,45	4.275.181,22	0,00
1	66.896.183,81	71.256.557,36	0,00	69.770,09	8.845,04	4.281.758,42	0,00
2	66.894.603,36	71.258.325,90	0,00	69.823,68	8.851,83	4.285.047,02	0,00
3	66.893.022,92	71.260.094,43	0,00	69.877,27	8.858,62	4.288.335,62	0,00
4	66.891.442,48	71.261.862,97	0,00	69.930,85	8.865,42	4.291.624,22	0,00
5	66.889.862,04	71.263.631,51	0,00	69.984,44	8.872,21	4.294.912,82	0,00
6	66.888.281,60	71.265.400,05	0,00	70.038,03	8.879,00	4.298.201,42	0,00
7	66.886.701,15	71.267.168,59	0,00	70.091,61	8.885,80	4.301.490,02	0,00
8	66.885.120,71	71.268.937,13	0,00	70.145,20	8.892,59	4.304.778,62	0,00
9	66.883.540,27	71.270.705,66	0,00	70.198,79	8.899,38	4.308.067,22	0,00
10	66.881.959,83	71.272.474,20	0,00	70.252,38	8.906,18	4.311.355,82	0,00
11	66.880.379,38	71.274.242,74	0,00	70.305,96	8.912,97	4.314.644,42	0,00
12	66.878.798,94	71.276.011,28	0,00	70.359,55	8.919,76	4.317.933,02	0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS						
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/						
2.2.7.2.1.03.02	PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.06	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	54.610.098,56	77.900.470,64	10.995.069,19	7.621.274,65	4.674.028,24	0,00	84.384.857,82	37.124.585,43
1	54.694.114,10	78.020.317,52	11.011.984,68	7.632.999,69	4.681.219,05	0,00	84.123.023,99	37.467.273,91
2	54.736.121,86	78.080.240,96	11.020.442,43	7.638.862,21	4.684.814,46	0,00	83.992.107,08	37.638.618,15
3	54.778.129,63	78.140.164,40	11.028.900,17	7.644.724,73	4.688.409,87	0,00	83.861.190,16	37.809.962,39
4	54.820.137,40	78.200.087,83	11.037.357,92	7.650.587,24	4.692.005,27	0,00	83.730.273,25	37.981.306,63
5	54.862.145,17	78.260.011,27	11.045.815,66	7.656.449,76	4.695.600,68	0,00	83.599.356,33	38.152.650,87
6	54.904.152,94	78.319.934,71	11.054.273,41	7.662.312,28	4.699.196,08	0,00	83.468.439,42	38.323.995,11
7	54.946.160,70	78.379.858,15	11.062.731,15	7.668.174,80	4.702.791,49	0,00	83.337.522,50	38.495.339,35
8	54.988.168,47	78.439.781,59	11.071.188,90	7.674.037,32	4.706.386,90	0,00	83.206.605,59	38.666.683,59
9	55.030.176,24	78.499.705,03	11.079.646,65	7.679.899,84	4.709.982,30	0,00	83.075.688,68	38.838.027,83
10	55.072.184,01	78.559.628,47	11.088.104,39	7.685.762,36	4.713.577,71	0,00	82.944.771,76	39.009.372,07
11	55.114.191,78	78.619.551,91	11.096.562,14	7.691.624,88	4.717.173,12	0,00	82.813.854,85	39.180.716,32
12	55.156.199,55	78.679.475,35	11.105.019,88	7.697.487,40	4.720.768,52	0,00	82.682.937,93	39.352.060,56
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER							
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS							
2.2.7.2.1.04.02	/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS							
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO							
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO							





CONTABILPREV

41) – Compensação Previdenciária:

Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - Identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - O valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - O tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

A Portaria 1.467 de 02/06/2022, em sua seção VII, no artigo 34, inciso II dá a seguinte orientação:

II - no que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

43



CONTABILPREV

42) – Demonstrativo das Projeções Atuariais:

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG				
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2022	4.831.789,80	3.850.593,71	981.196,09	37.122.991,95
2023	4.053.759,49	5.301.438,72	-1.247.679,23	35.875.312,72
2024	4.225.915,84	5.677.571,48	-1.451.655,64	34.423.657,08
2025	4.322.797,24	6.104.480,98	-1.781.683,74	32.641.973,34
2026	4.717.675,05	6.435.349,11	-1.717.674,06	30.924.299,28
2027	5.101.164,96	6.939.881,62	-1.838.716,66	29.085.582,62
2028	5.567.310,16	7.261.302,88	-1.693.992,72	27.391.589,90
2029	6.079.061,15	7.656.154,39	-1.577.093,24	25.814.496,66
2030	6.379.065,67	8.096.636,52	-1.717.570,85	24.096.925,81
2031	7.074.611,02	8.423.043,57	-1.348.432,55	22.748.493,26
2032	7.837.109,75	8.933.404,84	-1.096.295,09	21.652.198,17
2033	8.012.255,17	9.147.516,70	-1.135.261,53	20.516.936,64
2034	8.070.147,63	9.386.028,64	-1.315.881,01	19.201.055,63
2035	8.097.410,08	9.544.544,33	-1.447.134,25	17.753.921,38
2036	8.182.916,68	9.785.238,16	-1.602.321,48	16.151.599,90
2037	8.236.974,00	10.281.226,42	-2.044.252,42	14.107.347,48
2038	8.139.850,37	10.594.036,93	-2.454.186,56	11.653.160,92
2039	8.085.133,08	10.944.162,12	-2.859.029,04	8.794.131,88
2040	7.950.398,82	11.278.333,66	-3.327.934,84	5.466.197,04
2041	7.810.534,12	11.280.833,79	-3.470.299,67	1.995.897,37
2042	7.848.139,12	11.259.798,15	-3.411.659,03	-1.415.761,66
2043	7.873.101,00	11.080.736,74	-3.207.635,74	-4.623.397,40
2044	7.995.739,05	10.890.137,73	-2.894.398,68	-7.517.796,08
2045	8.126.354,15	10.747.960,74	-2.621.606,59	-10.139.402,67
2046	8.173.062,72	10.482.901,32	-2.309.838,60	-12.449.241,27
2047	8.264.016,26	10.191.695,63	-1.927.679,37	-14.376.920,64
2048	8.354.940,71	9.875.955,61	-1.521.014,90	-15.897.935,54
2049	8.445.982,31	9.537.494,35	-1.091.512,04	-16.989.447,58
2050	8.539.619,46	9.216.976,08	-677.356,62	-17.666.804,20
2051	8.582.023,13	8.839.880,33	-257.857,20	-17.924.661,40
2052	8.654.273,44	8.447.620,21	206.653,23	-17.718.008,17
2053	8.713.801,27	8.043.075,63	670.725,64	-17.047.282,53
2054	8.771.982,63	7.629.312,25	1.142.670,38	-15.904.612,15
2055	8.834.354,70	7.209.290,93	1.625.063,77	-14.279.548,38
2056	418.593,84	6.785.837,00	-6.367.243,16	-20.646.791,54
2057	391.679,51	6.361.726,12	-5.970.046,61	-26.616.838,15
2058	365.033,37	5.939.879,93	-5.574.846,56	-32.191.684,71
2059	338.821,22	5.523.030,81	-5.184.209,59	-37.375.894,30
2060	313.195,98	5.113.756,42	-4.800.560,44	-42.176.454,74
2061	288.306,40	4.714.573,45	-4.426.267,05	-46.602.721,79
2062	264.272,46	4.327.608,19	-4.063.335,73	-50.666.057,52
2063	241.179,73	3.954.551,24	-3.713.371,51	-54.379.429,03
2064	219.097,44	3.596.846,27	-3.377.748,83	-57.757.177,86
2065	198.105,20	3.255.954,80	-3.057.849,60	-60.815.027,46
2066	178.291,16	2.933.357,75	-2.755.066,59	-63.570.094,05
2067	159.734,57	2.630.386,98	-2.470.652,41	-66.040.746,46
2068	142.482,98	2.347.894,65	-2.205.411,67	-68.246.158,13
2069	126.547,93	2.086.187,59	-1.959.639,66	-70.205.797,79
2070	111.908,36	1.845.101,34	-1.733.192,98	-71.938.990,77
2071	98.509,83	1.624.024,06	-1.525.514,23	-73.464.505,00
2072	86.277,17	1.422.013,17	-1.335.736,00	-74.800.241,00
2073	75.145,25	1.238.178,04	-1.163.032,79	-75.963.273,79
2074	65.061,38	1.071.734,78	-1.006.673,40	-76.969.947,19
2075	55.967,45	921.732,29	-865.764,84	-77.835.712,03
2076	47.799,45	787.091,94	-739.292,49	-78.575.004,52
2077	40.487,39	666.634,80	-626.147,41	-79.201.151,93
2078	33.967,42	559.284,75	-525.317,33	-79.726.469,26
2079	28.187,42	464.181,94	-435.974,52	-80.162.443,78
2080	23.103,80	380.530,48	-357.426,68	-80.519.870,46
2081	18.679,83	307.770,60	-289.090,85	-80.808.961,31
2082	14.882,09	245.319,99	-230.437,81	-81.039.399,12
2083	11.670,74	192.511,48	-180.840,74	-81.220.239,86
2084	8.995,25	148.505,55	-139.510,30	-81.359.750,16
2085	6.802,66	112.425,30	-105.622,64	-81.465.372,80
2086	5.038,06	83.368,89	-78.330,83	-81.543.703,63

44

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG				
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2087	3.646,62	60.438,94	-56.792,32	-81.600.495,95
2088	2.575,13	42.758,71	-40.183,58	-81.640.679,53
2089	1.770,41	29.450,57	-27.680,16	-81.668.359,69
2090	1.182,89	19.703,27	-18.520,38	-81.686.880,07
2091	764,82	12.746,17	-11.981,35	-81.698.861,42
2092	472,54	7.875,65	-7.403,11	-81.706.264,53
2093	273,06	4.550,96	-4.277,90	-81.710.542,43
2094	144,04	2.400,59	-2.256,55	-81.712.798,98
2095	67,00	1.116,68	-1.049,68	-81.713.848,66
2096	25,98	432,99	-407,01	-81.714.255,67
2097	7,62	127,01	-119,39	-81.714.375,06
2098	1,36	22,74	-21,38	-81.714.396,44
2099	0,09	1,55	-1,46	-81.714.397,90
2100	0,00	0,03	-0,03	-81.714.397,93



43) – Discriminação do Ativo do Plano:

Discriminação do Ativo do Plano

AVALIAÇÃO	DATA BASE	ATIVO TOTAL	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SALDO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
2023	31/10/2022	37.124.585,43	37.124.585,43	0,00

As aplicações dos recursos previdenciários são resultantes da diferença entre as receitas com as contribuições do Ente Público, mais as receitas de contribuições dos servidores ativos, mais as receitas com as aplicações financeiras, menos as despesas administrativas e outras, disponibilizadas para análise, no Ministério da Previdência, Secretaria de Previdência Social - SPS, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DEPSP.

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 4,86% a.a..

Na hipótese de atraso nos repasses das contribuições dos servidores e/ou da prefeitura, estas deverão ser quitadas imediatamente, atualizadas monetariamente pelo INPC (IBGE) mensal, ou outro índice que o venha substituir, caso este seja extinto, mais juros anuais de 4,86%, mínimo atuarial, sob pena, em médio prazo, do não cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Instituto.

A utilização do Plano de Custeio indicado implica numa revisão anual das alíquotas, inclusive do cadastro atualizado, com objetivo de preservar o equilíbrio atuarial do Plano.



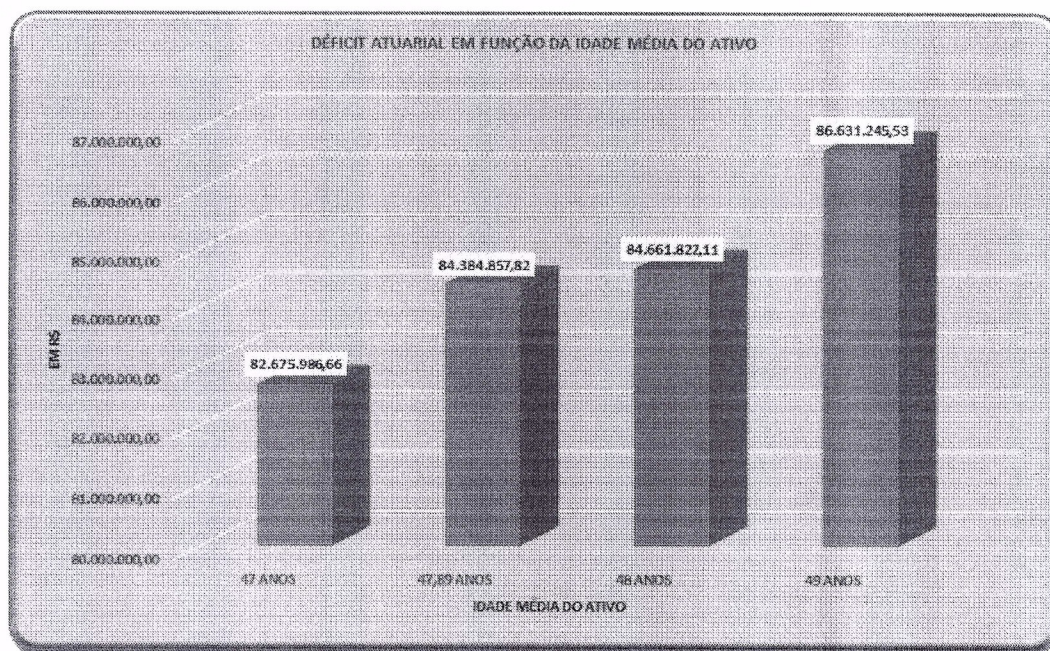


CONTABILPREV

44 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE.

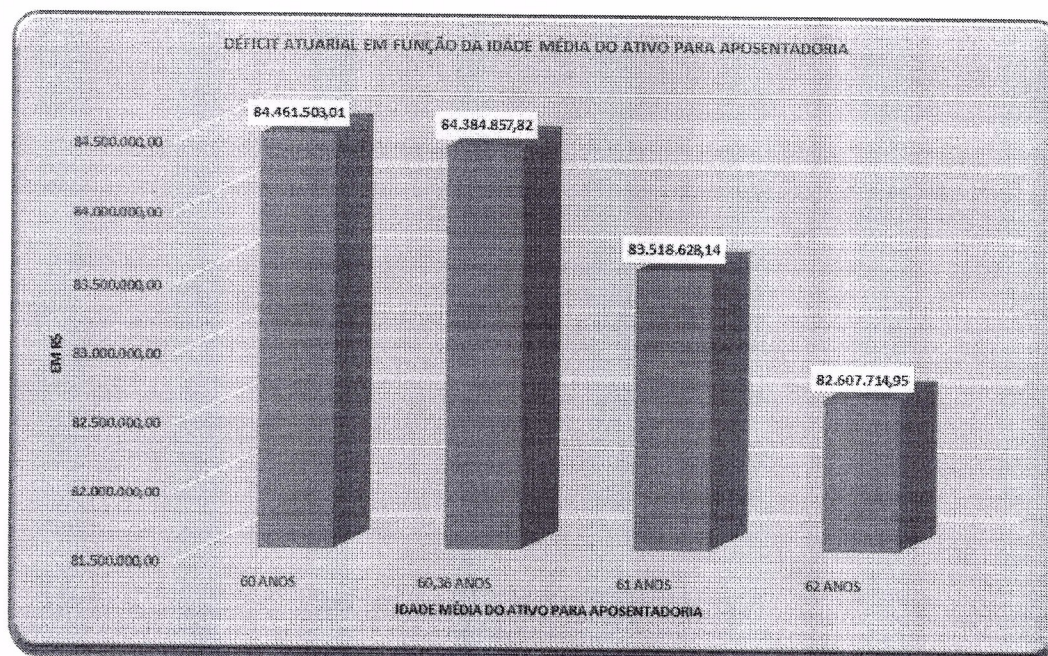
44.1 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média dos Segurados Ativos

CONTA	IDADE MÉDIA ATIVOS 47,00	IDADE MÉDIA ATIVOS 47,89	IDADE MÉDIA ATIVOS 48,00	IDADE MÉDIA ATIVOS 49,00
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	66.899.344,69	66.899.344,69	66.899.344,69
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	71.253.020,28	71.253.020,28	71.253.020,28	71.253.020,28
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	69.662,92	69.662,92	69.662,92	69.662,92
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	69.662,92	69.662,92	69.662,92	69.662,92
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.831,45	8.831,45	8.831,45	8.831,45
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.275.181,22	4.275.181,22	4.275.181,22	4.275.181,22
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	52.901.227,40	54.610.098,56	54.887.062,85	56.856.486,27
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	76.439.624,48	77.900.470,64	78.138.282,81	79.836.941,12
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	11.205.197,18	10.995.069,19	10.961.605,94	10.727.992,68
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.676.647,12	7.549.758,45	7.529.582,34	7.388.951,59
ATIVOS	7.225.829,60	7.090.325,60	7.068.746,34	6.918.097,54
INATIVOS	450.817,52	459.432,85	460.836,00	470.854,05
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	70.175,31	71.516,20	71.734,71	73.294,11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.586.377,47	4.674.028,24	4.688.296,97	4.790.216,47
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-82.675.986,66	-84.384.857,82	-84.661.822,11	-86.631.245,53
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-82.675.986,66	-84.384.857,82	-84.661.822,11	-86.631.245,53



44.2 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média para Aposentadoria dos Segurados Ativos

CONTA	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 60,00	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 60,36	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 61,00	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 62,00
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	66.899.344,69	66.899.344,69	66.899.344,69
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	71.253.020,28	71.253.020,28	71.253.020,28	71.253.020,28
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	69.662,92	69.662,92	69.662,92	69.662,92
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	69.662,92	69.662,92	69.662,92	69.662,92
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.831,45	8.831,45	8.831,45	8.831,45
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.275.181,22	4.275.181,22	4.275.181,22	4.275.181,22
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.686.743,75	54.610.098,56	53.743.868,88	52.832.955,69
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	78.009.804,63	77.900.470,64	76.664.808,01	75.365.404,47
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	11.010.500,87	10.995.069,19	10.820.664,65	10.637.263,55
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.560.354,90	7.549.758,45	7.430.004,04	7.304.071,83
ATIVOS	7.100.276,93	7.090.325,60	6.977.858,36	6.859.589,58
INATIVOS	460.077,97	459.432,85	452.145,68	444.482,25
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	71.616,83	71.516,20	70.381,95	69.189,13
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.680.588,28	4.674.028,24	4.599.888,48	4.521.924,27
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-84.461.503,01	-84.384.857,82	-83.518.628,14	-82.607.714,95
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-84.461.503,01	-84.384.857,82	-83.518.628,14	-82.607.714,95

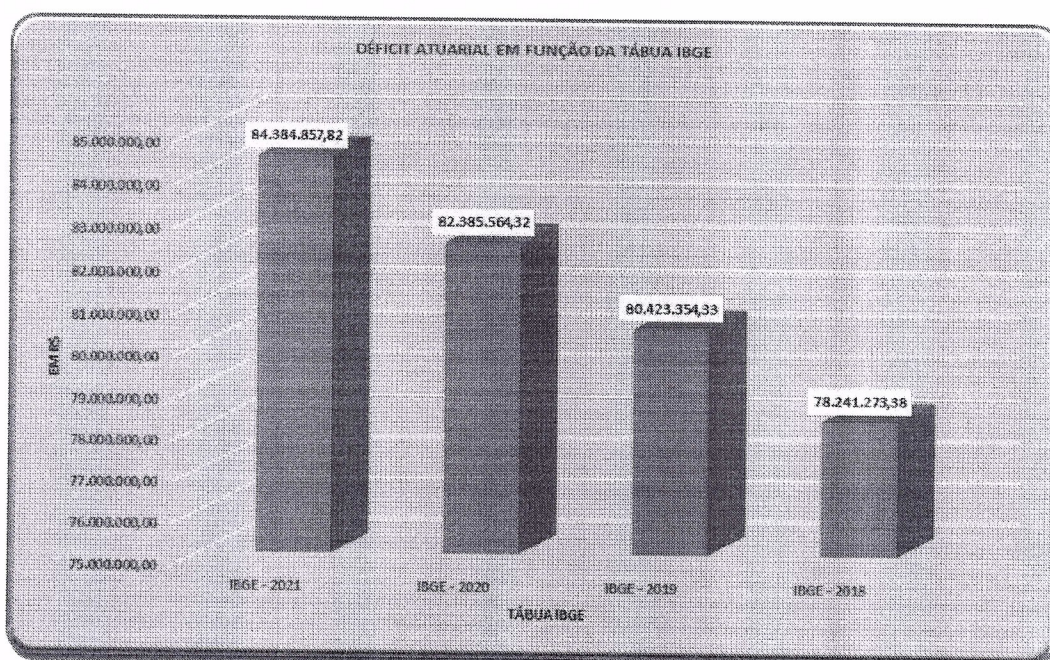





CONTABILPREV

44.3 – Resultado Atuarial Conforme Tábua de Mortalidade divulgada pelo IBGE

CONTA	TÁBUA IBGE 2.021	TÁBUA IBGE 2.020	TÁBUA IBGE 2.019	TÁBUA IBGE 2.018
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	65.838.637,79	64.771.221,64	63.626.461,25
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	71.253.020,28	70.123.284,70	68.986.403,24	67.767.144,13
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	69.662,92	66.558,40	67.446,89	66.254,84
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	69.662,92	66.558,40	67.446,89	66.254,84
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.831,45	8.691,43	8.550,52	8.399,39
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.275.181,22	4.207.397,08	4.139.184,19	4.066.028,65
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.610.098,56	53.671.511,96	52.776.718,12	51.739.397,56
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	77.900.470,64	76.502.099,14	75.163.117,67	73.696.256,36
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	10.995.069,19	10.772.344,35	10.556.689,64	10.355.134,20
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.549.758,45	7.397.884,43	7.250.919,52	7.112.292,53
ATIVOS	7.090.325,60	6.946.698,33	6.807.630,35	6.677.654,48
INATIVOS	459.432,85	451.186,10	443.289,17	434.638,05
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	71.516,20	70.232,45	69.003,33	67.656,69
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.674.028,24	4.590.125,95	4.509.787,06	4.421.775,38
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-84.384.857,82	-82.385.564,32	-80.423.354,33	-78.241.273,38
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-84.384.857,82	-82.385.564,32	-80.423.354,33	-78.241.273,38

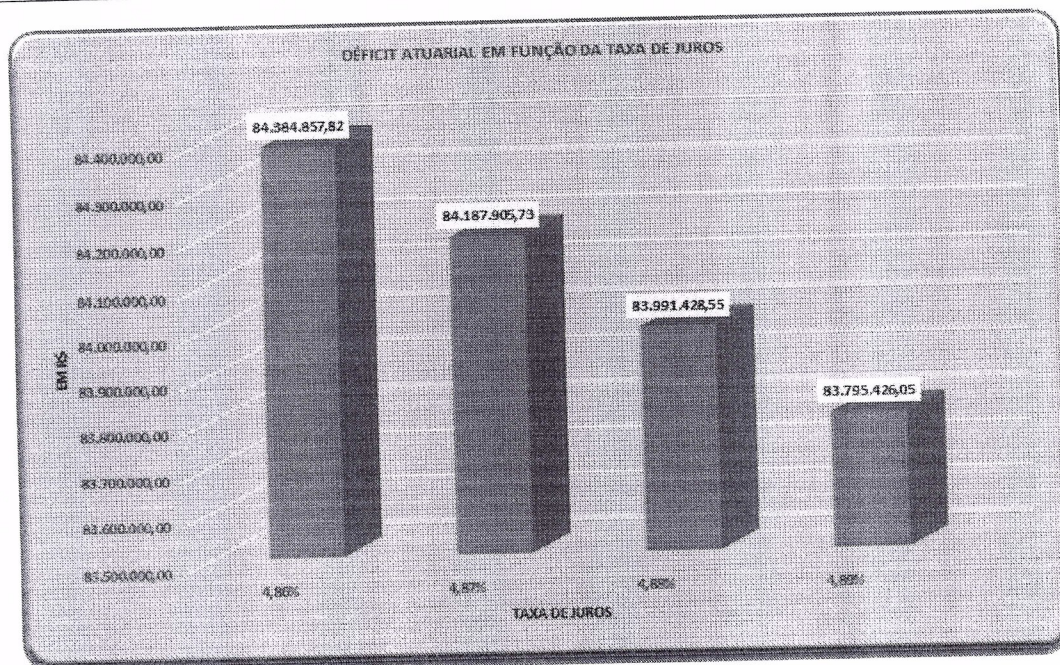




CONTABILPREV

44.4 – Resultado Atuarial Conforme Taxa de Juros:

CONTA	TAXA DE JUROS 4,86%	TAXA DE JUROS 4,87%	TAXA DE JUROS 4,88%	TAXA DE JUROS 4,89%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.899.344,69	66.825.274,35	66.751.340,80	66.677.543,71
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	71.253.020,28	71.174.129,59	71.095.384,59	71.016.784,94
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	69.662,92	69.585,79	69.508,80	69.431,96
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	69.662,92	69.585,79	69.508,80	69.431,96
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.831,45	8.821,67	8.811,91	8.802,17
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.275.181,22	4.270.447,78	4.265.723,08	4.261.007,10
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	54.610.098,56	54.487.216,81	54.364.673,18	54.242.467,77
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	77.900.470,64	77.758.091,52	77.616.086,67	77.474.454,93
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	10.995.069,19	10.988.998,94	10.982.935,50	10.976.878,83
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.549.758,45	7.545.004,54	7.540.257,15	7.535.515,85
ATIVOS	7.090.325,60	7.086.411,11	7.082.501,01	7.078.595,29
INATIVOS	459.432,85	458.593,43	457.756,14	456.920,56
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	71.516,20	71.385,74	71.255,64	71.125,18
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.674.028,24	4.665.485,49	4.656.965,20	4.648.467,30
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-84.384.857,82	-84.187.905,73	-83.991.428,55	-83.795.426,05
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-84.384.857,82	-84.187.905,73	-83.991.428,55	-83.795.426,05

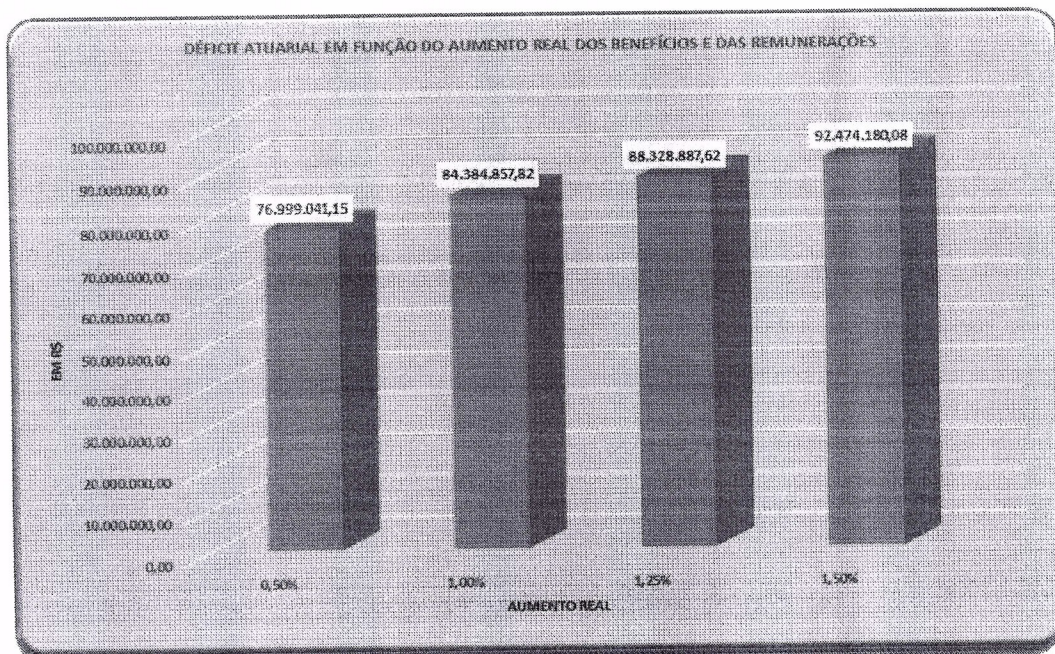




CONTABILPREV

44.5 – Resultado Atuarial Conforme Aumento Real dos Benefícios e das Remunerações:

CONTA	AUMENTO REAL 0,50%	AUMENTO REAL 1,00%	AUMENTO REAL 1,25%	AUMENTO REAL 1,50%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43	37.124.585,43
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	63.192.570,47	66.899.344,69	68.876.207,18	70.941.524,83
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	67.305.016,61	71.253.020,28	73.358.533,03	75.558.257,41
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	65.803,03	69.662,92	71.721,45	73.872,08
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	65.803,03	69.662,92	71.721,45	73.872,08
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.342,11	8.831,45	9.092,42	9.365,06
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.038.301,00	4.275.181,22	4.401.511,98	4.533.495,44
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	50.931.056,11	54.610.098,56	56.577.265,87	58.657.240,68
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	73.412.714,35	77.900.470,64	80.299.477,00	82.809.847,93
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	10.685.705,33	10.995.069,19	11.155.470,92	11.319.844,35
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	7.323.793,56	7.549.758,45	7.675.053,03	7.788.148,68
ATIVOS	6.890.827,95	7.090.325,60	7.193.762,92	7.299.761,44
INATIVOS	432.965,61	459.432,85	481.290,11	488.387,24
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	67.396,49	71.516,20	73.718,56	76.023,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	4.404.762,86	4.674.028,24	4.817.968,62	4.968.590,88
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS A AMORTIZAR	-76.999.041,15	-84.384.857,82	-88.328.887,62	-92.474.180,08
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-76.999.041,15	-84.384.857,82	-88.328.887,62	-92.474.180,08





CONTABILPREV

45) – DATA ESTIMADA PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR ATIVO, CONSIDERANDO DATA PROVÁVEL DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA COM FULCRO NAS REGRAS PERMANENTES VIGENTES:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA PROVÁVEL IDADE E TEMPO	DATA PROVÁVEL IDADE	DATA PROVÁVEL COMPULSÓRIA
ADELYA CRISTIANE MOREIRA	PROFESSOR II	26/02/2032	NÃO SE APLICA	13/04/2056
ADRIANA HILARIA ARANTES	AUX.ENF.PLANTONISTA	16/03/2037	NÃO SE APLICA	30/10/2053
ADRIANO SATHLER ROCHA	PROFESSOR II	21/01/2029	22/01/2039	21/01/2049
ALCIONE APARECIDA XAVIER SILVEIRA	DIRETOR ESCOLAR	14/08/2027	NÃO SE APLICA	15/08/2047
ALENIR NASCIMENTO TAVARES	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	16/03/2046
ALESSANDRA APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	AUX.DE SERV.GERAIS	26/02/2036	NÃO SE APLICA	11/02/2054
ALESSANDRA CRISTINA MACHADO COSTA	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	22/06/2050
ALINE ALVES TAVARES DIAS	PROFESSOR II	01/06/2033	NÃO SE APLICA	02/06/2058
AMANDA ARAUJO RIBEIRO SILVA E SOUZA	PROFESSOR I	12/12/2041	01/02/2034	31/01/2049
ANA FLAVIA GONÇALVES NASCIMENTO	PROFESSOR I	09/12/2041	18/05/2040	18/05/2055
ANA LUCIA COIMBRA TRINDADE	PROFESSOR II	NÃO SE APLICA	19/12/2026	25/10/2041
ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	12/12/2041	16/07/2039	15/07/2054
ANDREIA CENALE PEREIRA CAMPOS	PROFESSOR II	20/07/2031	NÃO SE APLICA	20/07/2056
ANDREIA MARIA SILVA	ENFERMEIRO	23/02/2038	NÃO SE APLICA	04/08/2057
ANGELA APARECIDA COSTA	PROFESSOR I	12/12/2041	09/06/2029	08/06/2044
ANICE NASCIMENTO GONÇALVES	PROFESSOR II	05/03/2032	NÃO SE APLICA	25/04/2047
ANNA PAULA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR I	12/12/2041	27/12/2032	27/12/2047
ARLETE DOS REIS PRATA MINE	PROFESSOR I	03/02/2041	06/01/2036	05/01/2051
AUGUSTO CESAR MOURA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	01/02/2051	07/08/2051	06/08/2061
AURELIA MARTINS TAVARES	PROFESSOR I	09/02/2042	31/05/2036	31/05/2051
BRENO GOMES FERREIRA	PSICOLOGO	19/07/2043	NÃO SE APLICA	14/02/2056
CACIA MARIA DE SOUZA GOMIDES	PROFESSOR I	NÃO SE APLICA	19/12/2026	20/04/2041
CACILDA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR I	12/12/2041	10/01/2031	09/01/2046
CACILDA GONÇALVES DIAS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE	08/01/2036	19/07/2029	18/07/2044
CARLA REISLE FARIA	PROFESSOR II	03/02/2041	04/06/2030	03/06/2045
CÉZIO CARLOS RIBEIRO	ENCARREG.DE COMPRAS	11/11/2030	NÃO SE APLICA	11/11/2045
CLARICE MARIA COSTA	PROFESSOR II	03/02/2041	06/10/2032	06/10/2047
CLARICE MARIA COSTA I	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	06/10/2047

52



CONTABILPREV

CLAUDIA APARECIDA ARAUJO	TEC.EM ENFERMAGEM	17/12/2036	31/01/2031	30/01/2046
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO	AUX.DE SERV.GERAIS	08/01/2036	13/05/2033	12/05/2048
CLAUDIANO JUNIOR TAVARES	PROFESSOR II	19/07/2033	NÃO SE APLICA	19/07/2053
CLEMILDA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR I	05/03/2041	NÃO SE APLICA	06/03/2066
CRISTIANY ANGELA DO PINHO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	08/02/2047	01/01/2035	31/12/2049
DANIEL COSTA NEVES	AUX.ENF.PLANTONISTA	06/01/2041	NÃO SE APLICA	29/11/2052
DEBORA MOURA DE CASTRO	PROFESSOR I	09/12/2041	15/05/2045	14/05/2060
DOROTEIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA FURTADO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NÃO SE APLICA	20/03/2027	07/12/2038
EDUARDO TEIXEIRA DA COSTA	MOTORISTA	22/01/2041	24/06/2036	24/06/2046
EDVANIA APARECIDA TELES	AUX.ENF.PLANTONISTA	07/04/2039	NÃO SE APLICA	08/04/2059
ELISANIA MOURA MELO	PROFESSOR I	12/12/2041	13/06/2040	13/06/2055
ELIZABETE APARECIDA MORAES MELO	PROFESSOR II	16/04/2019	NÃO SE APLICA	16/04/2044
ELLEN PATRICIA MORAES MENDES	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	22/07/2052
ELOINA APARECIDA SILVA	AUX.DE SERV.GERAIS	08/01/2036	05/09/2033	04/09/2048
EVANILDA APARECIDA MORAES RIBEIRO	PROFESSOR II	25/01/2031	16/01/2031	15/01/2046
EVANILDA APARECIDA MORAES RIBEIRO I	PROFESSOR I	14/01/2021	NÃO SE APLICA	15/01/2046
FABIANA ANTONIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR I	12/12/2041	07/11/2040	07/11/2055
FABIANA RIBEIRO	PROFESSOR I	09/02/2042	23/12/2041	22/12/2056
FANNY VANDELET MENDES MACHADO	PROFESSOR II	25/01/2031	02/12/2029	01/12/2044
GABRIELA COSTA CAMARGOS	PROFESSOR I	12/12/2041	08/10/2048	08/10/2063
GIANNI CRISTINA SILVA NOVAIS	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	17/07/2054
GILBERTO DONIZETE MOREIRA	TEC.CONT.P.APOST.C.S.	29/04/2026	NÃO SE APLICA	29/04/2041
GILSON TAVARES MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS	18/02/2044	07/03/2035	06/03/2045
GISLANE CRISTINA DE CASTRO	SERVENTE ESCOLAR	04/06/2036	NÃO SE APLICA	04/10/2055
GLAUCIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR II	14/02/2041	05/11/2045	04/11/2060
GRACIMEIRY APARECIDA MOURA BARROS	PROFESSOR I	NÃO SE APLICA	19/12/2026	19/06/2038
GUIOMAR MARIA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR I	12/12/2041	06/04/2036	06/04/2051
HELCELENE FERNANDA RIBEIRO RICARDO	PROFESSOR I	12/12/2041	20/01/2040	19/01/2055
HELENO MENDES BEIRIGO	OFICIAL ADMINIST.III	03/04/2028	NÃO SE APLICA	04/04/2043
HELOINA CARLA DE MORAIS CUNHA	PROFESSOR I	03/02/2041	04/03/2044	04/03/2059
IZAURA APARECIDA BEIRIGO	AUX.DE SERV.GERAIS	07/08/2036	25/10/2025	24/10/2040
JAINÉ TEIXEIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL	11/02/2038	NÃO SE APLICA	12/02/2058

53



CONTABILPREV

JANAINA APARECIDA TEIXEIRA	AG.ADMINISTRATIVO	18/06/2032	NÃO SE APLICA	19/06/2052
JAQUELINE KISSE MIRANDA	PROFESSOR II	03/02/2041	10/08/2040	10/08/2055
JESUS APARECIDO BOTELHO	MOTORISTA	22/01/2041	09/12/2037	09/12/2047
JOELMA MENDONÇA DIAS	PROFESSOR I	12/12/2041	16/11/2034	15/11/2049
JOSÉ CICERO DA SILVA	PROFESSOR I	17/05/2045	18/05/2055	17/05/2065
JOSÉ DONIZETE DE MOURA	AUX.DE SERV.GERAIS	NÃO SE APLICA	17/01/2022	17/01/2032
JOSE DONIZETI SOUZA	AUX.DE SERV.GERAIS	NÃO SE APLICA	24/07/2026	23/07/2036
JOSE GERALDO AMARO	AUX.DE SERV.GERAIS	NÃO SE APLICA	05/12/2022	04/12/2032
JOSE MARCELO VILAS BOAS	MOTORISTA	04/02/2041	19/03/2034	18/03/2044
JOSE MAURICIO JUNIOR	MOTORISTA	22/01/2041	NÃO SE APLICA	30/11/2055
JOSIANE ANGELICA LOURENÇO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	23/02/2042	04/06/2046	03/06/2061
JOSILENE REGINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	26/09/2052
JUCILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	05/02/2046
JULIANA PATRICIA DE ARAUJO	ATEND.CON.S.DENTÁRIO	29/05/2040	24/01/2033	24/01/2048
JUNAIA KATIA SIMOES	PROFESSOR I	25/01/2031	NÃO SE APLICA	20/01/2052
JUSCELINO BERNARDES TEIXEIRA	FISCAL OBRAS POSTURA	22/01/2041	NÃO SE APLICA	20/08/2052
KATIA CILENE DA COSTA	SERVEENTE ESCOLAR	12/02/2037	25/09/2035	24/09/2050
KELLY DE CARVALHO TEIXEIRA	NUTRICIONISTA	02/04/2039	NÃO SE APLICA	03/04/2059
LEANDRA EFIGENIA FREITAS DE CASTRO	PROFESSOR II	03/02/2041	30/10/2035	29/10/2050
LIDIENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	08/04/2041	26/08/2036	26/08/2051
LIVIA DA COSTA SOUZA	PROFESSOR I	12/12/2041	NÃO SE APLICA	24/03/2062
LUANA APARECIDA JUSTO	PROFESSOR I	12/12/2041	08/10/2045	07/10/2060
LUANA MACHADO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR I	12/12/2041	27/03/2050	26/03/2065
LUCIANA DE TOLEDO PEDROSA VILAS BOAS	PROFESSOR I	03/04/2033	26/12/2031	25/12/2046
LUCIENE APARECIDA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	24/01/2036	NÃO SE APLICA	06/05/2053
MAISA APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA	AUX.ADMINIST.III	18/07/2024	NÃO SE APLICA	19/07/2044
MARCELO ALVES PINTO	PROFESSOR II	20/10/2024	21/10/2034	20/10/2044
MARCIA HELENA DIAS	PROFESSOR I	26/05/2033	16/11/2030	15/11/2045
MARCILENE GOMIDES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	21/06/2036	05/09/2034	04/09/2049
MARIA APARECIDA RIBEIRO PADILHA	AUX.DE ENFERMAGEM	05/08/2036	NÃO SE APLICA	06/08/2056
MARIA CELESTE MEIRELES PRATA	PROFESSOR I	12/12/2041	12/02/2032	11/02/2047
MARIA CELIA MEIRELES MONTEIRO	PROFESSOR I	14/02/2041	14/01/2030	13/01/2045



CONTABILPREV

MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	NÃO SE APLICA	19/12/2026	01/04/2039
MARIA GERALDA ARAUJO	AUX.DE SERV.GERAIS	08/01/2036	28/03/2026	27/03/2041
MARIA IVONETE SILVA MELO	PROFESSOR I	13/03/2042	21/04/2029	20/04/2044
MARIA JOANA DE MOURA SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	27/05/2038	07/03/2025	06/03/2040
MARIA LUCIA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I	12/12/2041	04/11/2029	03/11/2044
MARIA ROSARIA NASCIMENTO	AUX.DE SERVIÇO I	03/03/2020	NÃO SE APLICA	21/12/2036
MARIA SEBASTIANA DE CASTRO RIBEIRO	AUX.DE SERVIÇO I	29/04/2015	NÃO SE APLICA	30/04/2035
MARIA SUELI DE MOURA ALMEIDA	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	22/03/2052
MARILIA DE ARAUJO MORAIS ALBINO	AUX.DE SERV.GERAIS	08/01/2036	28/06/2026	27/06/2041
MICHELE DE SOUSA PEIXOTO	PROFESSOR II	12/12/2041	19/07/2047	18/07/2062
MICHELY SILVA	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	12/01/2055
MIRIAM RODRIGUES	PROFESSOR II	03/02/2041	05/09/2041	04/09/2056
NADIA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR I	12/12/2041	19/01/2044	18/01/2059
NAIR APARECIDA DE CASTRO FERNANDES	MONITOR DE CRECHE	24/03/2038	17/01/2030	16/01/2045
NEIDE MARIA BARROS	AUX.DE SERV.GERAIS	13/02/2036	04/06/2026	03/06/2041
NERIVANDO PIO SILVA	AUX.DE SERV.GERAIS	NÃO SE APLICA	19/01/2030	19/01/2040
NEUZA HELENA DE MEIRELES	TELEFONISTA	23/01/2024	NÃO SE APLICA	24/01/2044
NILSA HELENA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR II	25/01/2031	20/01/2028	19/01/2043
ODILENE APARECIDA PINTO	PROFESSOR I	19/02/2032	NÃO SE APLICA	09/09/2052
OHANYS SANTOS FELIPPE	PROFESSOR II	12/05/2046	12/05/2056	12/05/2066
ORIVALDO GONÇALVES DIAS FILHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/09/2044	28/12/2036	28/12/2046
OTACILIO MIGUEL DE CASTRO	AUX.DE SERV.GERAIS	06/01/2041	30/12/2034	29/12/2044
PATRICIA GONÇALVES	PROFESSOR II	03/02/2041	29/04/2044	29/04/2059
PATRICIA RODRIGUES VALEIRO	PROFESSOR I	14/02/2041	17/03/2036	17/03/2051
PEDRO JOSE DIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10/07/2044	29/09/2038	28/09/2048
RICARDO GONÇALVES DIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06/01/2041	NÃO SE APLICA	23/04/2053
ROBSON DA COSTA MELO	PROFESSOR I	26/06/2023	26/06/2033	26/06/2043
ROGERIO SANTOS MOURA	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	22/04/2025	22/04/2035
ROSANIA MARIA DA SILVA MORAES	PROFESSOR I	NÃO SE APLICA	19/12/2026	15/06/2039
SAMIRA DE ARAUJO CARVALHO GONDIM	PROFESSOR I	12/12/2041	NÃO SE APLICA	16/06/2057
SHEILA SOUSA	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	08/04/2050
SILVANIA APARECIDA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR I	12/12/2041	01/02/2035	31/01/2050

55



CONTABILPREV

SILVIA FRANCISCA DIMAS	SERVENTE ESCOLAR	04/05/2039	10/07/2027	09/07/2042
SIMONE LUZIA DA SILVA	PROFESSOR II	25/01/2031	NÃO SE APLICA	29/04/2054
SIMONE MACHADO SOUZA PRATA	PROFESSOR I	24/02/2033	NÃO SE APLICA	21/11/2054
SUELI CRISTINA DA SILVEIRA	PROFESSOR I	12/12/2041	30/08/2036	30/08/2051
TACIANA ARAUJO SOARES	PROFESSOR I	12/12/2041	26/06/2035	25/06/2050
TARCISIO ANTONIO ARAUJO	MOTORISTA	21/02/2044	26/02/2043	25/02/2053
THAIS ARAUJO MOURA	PROFESSOR I	12/12/2041	24/11/2042	23/11/2057
THAIS DE PADUA PIMENTEL	PROFESSOR I	12/12/2041	17/12/2048	17/12/2063
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	12/12/2041	23/03/2037	22/03/2052
VANIA ARAUJO DE MORAES TEIXEIRA	MONITOR DE CRECHE	10/03/2038	03/05/2029	02/05/2044
VANIA MARIA DA SILVA GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	27/05/2036	NÃO SE APLICA	18/04/2053
VILCHEZ JOSÉ LIMA DE SOUZA MAIA	AG.ADMINISTRATIVO	06/01/2041	NÃO SE APLICA	27/12/2052
VIVIANE CRISTINA DO CARMO	PROFESSOR I	23/02/2042	29/07/2039	28/07/2054
WALDINEIA CANDIDA NASCIMENTO	AUX.DE ENFERMAGEM	24/12/2037	NÃO SE APLICA	08/09/2053
WALDIR TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR II	NÃO SE APLICA	20/02/2039	19/02/2049
WALTER TEIXEIRA DE MORAIS	OF.ADM.II-APOST.C.G.	24/12/2023	11/01/2023	10/01/2033

VITOR HUGO
BENEVENUTO
FARIA:10250425734

Firmado digitalmente por VITOR HUGO
BENEVENUTO FARIA:10250425734
DN: cn=VITOR HUGO BENEVENUTO
FARIA:10250425734 e=BR o=ICP-Brasil ou=ICP-Brasil
Motivo: Soy el autor de este documento
Ubicación:
Fecha 2023-05-31 16:31:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 112/2023 – GABINETE DO PREFEITO

São Sebastião do Oeste, 28 de setembro de 2023.

Ao

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Adlson Tavares de Castro

Ass.: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Exmo. Sr. Presidente,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 14 de 15 de junho de 2007, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, e dá outras providências”.

Colocamo-nos à disposição e, na oportunidade, renovo a V.Exa. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

BELARMINO Assinado de forma
digital por
O LUCIANO BELARMINO
LUCIANO
LEITE:0400
LEITE:04006552840
6552840 Dados: 2023.09.28
13:46:17 -03'00'

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
RECEBIDO NA SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
EM 29/09/23 AS 07:10

SECRETARIA